

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Senhores Membros da Comissão Processante,

Referência: Processo Disciplinar nº 2015.1.10779.1.5

João Grandino Rodas, brasileiro, magistrado e professor aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 3.304.770, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 23.969, inscrito no CPF sob o nº 243.200.218/00, residente nesta Capital e com escritório também nesta Capital, na Av. Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista, CEP 01407-100, doravante designado REQUERENTE, vem ante essa Comissão, apresentar suas

ALEGAÇÕES FINAIS

com relação ao processo administrativo disciplinar epigrafado, expondo, para afinal requerer o que segue:

I. Das preliminares

DAS NULIDADES

Inobstante todas as colocações já feitas pela Comissão Processante, como matérias de nulidades podem e devem ser apreciadas a qualquer momento pela Administração Pública e, como os processos de natureza disciplinar se regram pelo mais estrito formalismo, ao mesmo tempo em que se considera parte integrante destas Razões Finais, o constante da Defesa Prévia (fls. 504/527), renovam-se os requerimentos de nulidade, anteriormente feitos:

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

a. Usurpação de competência do Governador do Estado de São Paulo. Incompetência e parcialidade do atual reitor.

O PAD visa responsabilizar o REQUERENTE por atos praticados enquanto reitor da USP. Tal cargo de reitor, do quadro funcional da administração direta, é de nomeação privativa do Governador do Estado, tendo sido o REQUERENTE nomeado em 12 de novembro de 2009, conforme publicação do DOE.

O atual reitor, por ter a mesma posição horizontal do REQUERENTE (equivalência funcional), não tem poder hierárquico, nem competência para a instauração de PAD sobre atos reitorais, atos, cuja apreciação é da alçada do Governo do Estado. Por tal razão, houve ofensa ao princípio da formalidade, que rege os atos da administração pública, bem como contrariedade aos princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade. Ademais, por ter o atual reitor, pertencido ao primeiro escalão da USP, durante os quatro anos da gestão do Prof. João Grandino Rodas, na qualidade de pró-reitor de pesquisa, com mandato e plena liberdade de palavra e de discussão, se houve alguma irregularidade na referida gestão, o atual reitor teria sido responsável, ao menos, por omissão. Daí ter a Portaria do PAD sido baixada por autoridade incompetente e parcial.

Em suma, a incompetência do atual reitor para instaurar o presente PAD reside **em duas causas independentes e cada qual suficiente de per si**:

- i. não poder instaurar PAD relativamente à gestão de que participou, como membro ativo de primeiro escalão e de que é responsável por ação ou omissão; e
- ii. não poder instaurar PAD com relação a eventuais atos praticados pelo REQUERENTE, por vedação dos princípios da formalidade, da legalidade e da impessoalidade; pois no momento da eventual comissão dos atos, ser este reitor e, portanto possuir equivalência funcional com o REQUERENTE.

b. Ilegalidade do PAD por pretender apurar fatos ocorridos em períodos que extrapolam o período reitoral do REQUERENTE.

Apesar de o REQUERENTE ter sido reitor da USP de 25 de janeiro de 2010 a 24 de janeiro de 2014, o PAD que tem como único indiciado o REQUERENTE não se limita a esse período, pois a Portaria que o instaurou determina apuração de fatos ocorridos “entre 1º de janeiro de 2009 a 1º de junho de 2014”.

Fatos ocorridos entre 1º de janeiro de 2009 e 24 de janeiro de 2010 (Mandato reitoral da Profa. Suely Vilela; e de 25 de janeiro de 2014 a 1º de junho de 2014 (mandato reitoral do reitor atual), não podem ser investigados ou utilizados nesse PAD, que foi exclusivamente instaurado contra o REQUERENTE. A fixação desse lapso temporal, que extrapola o mandato reitoral do REQUERENTE, viola o princípio da causalidade e vicia irremediavelmente o PAD.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

A situação é especialmente grave, pois o Prof. Marco Antonio Zago, signatário da portaria que mandou instaurar o PAD, é réu, como pessoa física, de Ação Civil Pública (1004722-76.2015.8.260053 - 5ª Vara da Fazenda Pública) que o acusa, em suma, do “desmonte da USP”, matéria relacionada com o objeto deste PAD. Eventual condenação do REQUERENTE no presente PAD, poderá ser apresentada pelo Prof. Marco Antonio Zago, como prova a seu favor na referida ação judicial. Tal faz do Prof. Marco Antonio Zago “interessado” no desfecho do PAD e explica o porquê da extrapolação de período. Por essa razão, ficam impugnados todos os documentos juntados aos presentes autos que digam respeito aos períodos extrapolados sob pena de nulidade, em especial o “Orçamento da USP para 2014 e seus anexos” (fls. 553/613), aprovado em 28 de fevereiro de 2014; documento esse juntado concomitantemente com o encerramento da instrução e cujo conhecimento ao REQUERENTE se fez conjuntamente com o encerramento da instrução deste PAD.

c. Instauração do PAD, para ser processado após a aposentadoria do REQUERENTE.

Ressalte-se que a USP, por ato do ATUAL REITOR, instaurou PAD às vésperas da aposentadoria do REQUERENTE, para ser processado após a mesma; aposentadoria essa, que, sendo por implemento de idade, era absolutamente previsível. Por ironia, o REQUERENTE tomou conhecimento do PAD e da publicação de sua aposentadoria concomitantemente! Acontece que segundo a melhor doutrina, o poder disciplinar da USP sobre o REQUERENTE cessou, no momento em que este se aposentou, não podendo o PAD, *ipso facto* prosperar.

d. Impossibilidade de se restringir a eventual pena, apenas à cassação de aposentadoria.

As penas, a que segundo o documento citatório do PAD, estaria sujeito o REQUERENTE são, *ex litteris*: “a pena de demissão a bem do serviço público, cassação de aposentadoria ou disponibilidade”. Como o REQUERENTE já se encontra aposentado as penas de demissão a bem do serviço público e disponibilidade são jurídica e materialmente impossíveis.

Desde a edição da Lei Federal nº 9.717/1998, a matéria previdenciária é da competência do ente federativo e a descontinuação do ato de aposentadoria por infração cometida na ativa, é subsumida à natureza previdenciária que passa a se fazer presente a partir da aposentação. Sobrevindo a aposentadoria, apenas o órgão jurídico central, a Procuradoria Geral do Estado, tem a competência para cuidar do processo administrativo disciplinar com vistas à cassação de aposentadoria.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Necessário destacar, inclusive, que nos dias de hoje, há discussão relevante sobre a inconstitucionalidade da pena de cassação de aposentadoria, posto que regime administrativo e regime previdenciário são, atualmente, regimes diferentes, independentes! Face à natureza contributiva deste último, o servidor é onerado com pena gravíssima, pois bloqueia a percepção futura de proventos, desconsiderando contribuições feitas ao longo de muito tempo e causando pena irreversível! **No presente caso, o REQUERENTE contribuiu por quarenta e cinco anos!**

Por ser pena draconiana, tramita no Supremo Tribunal Federal a ADI 4882, proposta pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, ação essa aceita pelo excelso pretório, em razão da relevância da matéria.

Independentemente disso, é certo que, pela reforma previdenciária (art. 40, § 12, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998), o regime dos servidores públicos deve seguir os requisitos e critérios fixados para o regime de previdência social, e neste regime a dispensa com justa causa ou sem justa causa, não elide o direito à aposentadoria, que segue o regime previdenciário e não o regime contratual. É uma questão de isonomia.

A separação feita entre regime administrativo (de admissão, posse e exercício) e regime previdenciário (benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão) é a espinha dorsal do sistema e, portanto, ambos os sistemas (lei do regime geral de previdência social e lei do regime próprio de previdência dos servidores públicos) devem necessariamente ter a mesma moldura.

Sendo impossível a aplicação de duas das penas aventadas na Portaria Interna e sendo o IMPETRADO incompetente para aplicar a pena de cassação de aposentadoria, o PAD resta sem objeto.

e. Violação do art. 271 da Lei 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo), aplicável aos docentes da Universidade de São Paulo.

A USP não tem comissões processantes permanentes, estabelecidas com anterioridade aos atos, inobstante ser uma autarquia especial a que estão vinculadas cerca de cento e vinte mil pessoas, entre servidores docentes e técnico-administrativos e discentes! Obviamente, a não existência de comissões prévias aos atos a serem investigados administrativamente, exige especial cuidado na escolha dos membros da comissão *ad hoc*, por se dar essa escolha quando já se conhece a pessoa e os fatos, o que de maneira nenhuma houve no presente caso, como se verá a seguir.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Não se perca de vista, que o prejulgamento de que o REQUERENTE “causou grave lesão aos cofres públicos”, foi feito pelo ATUAL REITOR, que escolheu a dedo os membros da Comissão processante e que receberá, em prosseguindo o PAD, o parecer da Comissão para proceder ao julgamento final!

Foi escolhida pelo ATUAL REITOR, para presidir a Comissão Processante, a Profa. Dra. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, professora aposentada, por implemento de idade, da Faculdade de Direito da USP. A apuração de atos disciplinares de servidores do quadro permanente só pode ser feita por titular de cargo efetivo e estável, sendo contrário ao direito designar pessoa não permanente ou sem vínculo com a administração. O aposentado não é detentor de cargo ou de função permanente. A aposentadoria cessa o vínculo com a administração e a prática posterior de atos a ele delegados, além de macular o princípio da imparcialidade, fragiliza a administração por não ter mecanismo para controlar ou readequar sua conduta. Mais precisamente a administração não tem poder hierárquico sobre o aposentado.

Evidente que a Autarquia Estadual, cujos docentes são regidos pelo referido estatuto, não poderia se distanciar ou contrariar tal norma. Servidor aposentado não é vinculado ao quadro funcional, assim como servidor comissionado, cuja nomeação é de livre nomeação e exoneração, não pode ser membro de Comissão Sindicante ou Processante.

A aventada possibilidade de a USP ter formatação diferente, em face da autonomia universitária prevista no art. 207, da Constituição Federal, não prevalece, por mais esforço que se faça, pois a própria Autarquia, na Resolução USP nº 6073, de 1º de março de 2012 só faculta ao aposentado a execução de atividades de natureza acadêmica, científica e de extensão, vedando expressamente no art. 8º o desempenho de atividades administrativas e de representação, só facultando nos convênios e projetos a coordenação acadêmica e não de controle administrativo e financeiro. Não parece que a participação em comissão processante ou sindicante seja atividade acadêmica, de pesquisa ou de extensão!

Tanto na doutrina, quanto na jurisprudência esse entendimento é uniforme.

A referida professora é autora de dois pareceres exarados por indicação subjetiva do então Diretor da Faculdade de Direito da USP (que também não possui comissões processantes permanentes e prévias), que foram exarados e apresentados oralmente, de maneira militante, na Congregação da referida Faculdade. O primeiro a respeito da nomeação de salas da mesma Faculdade (Fls. 234/244), assunto esse que se encontra sub judice: Proc. 0034768-36.2013.8.26.0053 da 11ª Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Contra o segundo parecer, relativo ao recurso à *Persona Non Grata* (Fls. 246/272) houve dura contestação, por meio de pareceres do ex-Ministro da Justiça e Prof. Dr. Miguel Reale Junior (Fls. 256); do atual diretor da Faculdade de Direito da USP, Prof. Dr. José Rogério Cruz e Tucci (Fls. 257/265) e do Prof. Dr. Regis Fernandes de Oliveira (Fls. 268/272). Com relação a este segundo caso, também há processo pendente de julgamento no Conselho Universitário da USP, com parecer da Procuradoria-Geral da USP contrário às teses da referida professora.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

II. Falta do elo indispensável entre Sindicância e Portaria nº 574/2015, instauradora do PAD

A Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 642/2014, objetivava, em suma, apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades da evolução da folha de pagamento dos servidores docentes e técnico-administrativos, no período de 1º de janeiro de 2009 a 1º de junho de 2014. Em seu relatório, a Comissão lista os fatores que resultaram no alto comprometimento da receita com a folha de pagamentos: **I. Ampliação do quadro de pessoal; II. Crescimento real dos salários; III. Implantação, movimentações e reajustes da carreira dos servidores técnico-administrativos; IV. Mudanças na carreira docente; V. Benefícios concedidos.**

Após fazer uma série de observações e juízos de valor sobre vários dos dirigentes da USP, a comissão considerou sua função esgotada e “submeteu às instâncias competentes da Universidade a adoção das eventuais medidas e providências que se fizessem devidas e adequadas em razão de tudo quanto foi ... apresentado” (fls. 93). Diz textualmente: “os fatos, circunstâncias e responsabilidades sobre o assunto objeto da sindicância foram detalhadamente apresentados e analisados” (...) **“que as pessoas potencialmente responsáveis pelos fatos foram objetivamente identificados conforme seu grau de responsabilidade e sua competência decisória”** (fls. 95). O complemento do relatório original da Comissão somente foi feito, a requerimento do Reitor. Nesse complemento, embora sem sugerir nomes para serem indiciados, disse: “ratificando tudo o que já constou do Relatório ... entende a Comissão que os elementos coligidos ... justificam a oportuna instauração de processo administrativos disciplinar ...” (fls. 96).

O Reitor mandou instaurar processo administrativo disciplinar unicamente em face do Prof. João Grandino Rodas, porque, na qualidade de agente máximo da USP, desconsiderou opiniões de técnicos e diretores, não determinou que estudos de planejamento orçamentário fossem realizados e não ouviu o CO (art. 16 do Estatuto da USP), que culminaram no aumento de despesas com pessoal e em grave lesão aos cofres públicos. Tal o implica nas penas de demissão a bem do serviço público, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, além de outras cominações (Portaria nº 574/2015 – fls. 2/3).

Ora, **a comissão sindicante limita-se a referir-se ao aumento da folha de pagamento, mas, em nenhum momento, assevera ter havido lesão aos cofres públicos e, muito menos, grave lesão.** Obviamente por não ter falado em lesão, não há qualquer quantificação! O fundamento da responsabilização na referida Portaria é ser o agente máximo administrativo da USP e não ter, segundo ela, seguido recomendações técnicas, ordenado a feitura de estudos e ouvido o CO.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

O PAD para poder prosperar necessita um embasamento inicial, **não suscetível de ser complementado a posteriori**, sob pena de impedir o devido processo legal, o contraditório e o direito de defesa. O indiciado precisa conhecer o conteúdo total da acusação *ab initio*, para poder exercer o inalienável e constitucional direito de defesa!

Impõe-se, portanto a conclusão de que **inexiste o liame jurídico indispensável para que o PAD possa subsistir!** A Portaria em tela, mandou instaurar um PAD, que não guarda relação com a sindicância administrativa apontada como sua origem. O descompasso é tal, que indica ter havido “desvio de finalidade” na edição da portaria que possibilitou a instauração do PAD.

III. Fatos que segundo a sindicância causaram o aumento da folha de pagamento da USP

Como visto acima, a Sindicância apontou cinco ocorrências, que, em seu conjunto, causaram o aumento da folha de pessoal da USP, tendo a comissão processante, neles se baseado, para a inquirição das testemunhas do PAD, que foram as seguintes:

- Prof. Wanderley Messias da Costa – Coordenador de Comunicação Social e Superintendente de Relações Institucionais;
- Dr. Luiz Camargo Pinto de Carvalho – Superintendente Jurídico;
- Dra. Eunice Maria de Matos Nunes – Ouvidora-Geral e Assessora da Pró-reitoria de Cultura e Extensão;
- Prof. Ricardo Toledo Silva – Presidente da CERT;
- Prof. Isília Aparecida Silva – Ouvidora;
- Prof. Luiz de Castro Junior – Superintendente de Prevenção e Proteção Universitária;
- Prof. Hussam El Dine Zaher – Diretor do Museu de Zoologia de 2009 a 2014;
- Prof. Carlos de Paula Eduardo – Assessor Sênior da Reitoria;
- Prof. Alberto Carlos Amadio – Chefe de Gabinete do Reitor de 2006 a 2014;
- Prof. Antonio Roque Dechen – Vice-Reitor Executivo de Administração;
- Prof. Joel Souza Dutra – Diretor de Recursos Humanos;
- Prof. Joaquim José de Camargo Engler – Presidente da COP;
- Prof. Hélio Nogueira da Cruz – Vice-Reitor;
- Sr. Peter Greiner Júnior - Diretor do Departamento Financeiro;
- Sr. Daniel de Souza Coelho – Assistente Técnico de Direção IV;
- Sr. João Maria Caldeira Pacheco - Assistente Técnico de Direção do DRH.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

a. Ampliação do quadro de pessoal

O quadro de pessoal da USP, tanto docente, quanto técnico-administrativo, vem crescendo há décadas, em função: do aumento dos cursos em unidades já existentes; da criação de novas unidades (IRI e IAU–SC), da implantação de novos *campi* (EACH, Campus 2 de São Carlos, Campus de Santos), da absorção de escolas de ensino superior já existentes (Lorena) etc. Isso se dá em função de solicitações de autoridades, das comunidades e, máxime, das próprias unidades da USP e de seus professores. Ressalte-se que **cursos, escolas, unidades, *campi* e absorção somente se dão por projeto aprovado pelo CO, projeto esses em que consta o respectivo impacto econômico-financeiro.**

Depoimento testemunhal do PAD

Inexistência de estudos de impacto orçamentário a longo prazo e ausência de estudo de impacto para a contratação de funcionários

Sr. Daniel de Souza Coelho, em seu depoimento, confessou que “Na época não havia solicitações para a elaboração de planejamentos e estudos de impactos orçamentários de longo prazo e que a contratação de funcionários não costuma ser precedida de estudos de impacto. Para elaborar a proposta orçamentária, é solicitada ao DRH uma posição sobre os claros e vagas concedidos às Unidades e Órgãos” (Fls. 12).

A quem cabia a iniciativa de se fazer tais estudos? A assistência técnica é inerte ou age como assessoria externa, que só trabalha à pedido? Os assessores e diretores nunca avaliaram essa questão estrutural?

O excerto abaixo do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados é particularmente elucidativo sobre a problemática em tela

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“... para garantir a excelência na qualidade do ensino e pesquisa, há de se manter uma paridade entre a expansão da universidade e o aumento de sua capacidade, com os insumos utilizados nas atividades fim, (...) o ensino e a pesquisa.”

“... cabe também ressaltar que ensino e pesquisa são atividades que dependem estritamente de pessoas. Justamente por isso é natural que o comprometimento das receitas com Folha de Pagamento seja muito alto em comparação com quaisquer outras atividades.”

“Logo, a fim de entender a necessidade por contratações, pela concessão de benefícios entre outras coisas, é necessário compreender a evolução das demandas universitárias, ter um olhar crítico sobre a paridade da relação corpo discente *versus* corpo técnico, bem como olhar a evolução da estrutura da universidade como um todo.”

“O primeiro ponto que baliza a discussão é a análise da disponibilidade de recursos por aluno (R\$ por aluno), tomando por base os repasses do Tesouro do Governo do Estado junto à USP, ajustados pelo IPCA, conforme o Quadro 4.”

“... ao longo do período 2011-2014 a universidade dispunha de recursos acima da média para serem aplicados às atividades fim, mesmo com a perspectiva de desaceleração econômica, o que em parte respalda as decisões tomadas referentes à concessão de benefícios e contratações realizadas...” **(Anexo I)**

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“..Com base nos Quadros 5 e 6 é possível verificar que, sob o ponto de vista da demanda por serviços, houve significativo aumento a partir de 2011, tanto da perspectiva da evolução da estrutura física da universidade, quanto da quantidade de alunos matriculados.”

“Com o aumento da estrutura física (...) há uma necessidade de contratação de funcionários para garantir a manutenção e administração destas áreas novas. Não obstante, o aumento do corpo discente implica na necessidade de se equilibrar a relação docente / discente, a fim de garantir a excelência nas atividades fim da universidade.”

“...pode ser visto nos Quadros 7 e 8, há uma defasagem significativa na relação de funcionários por aluno, que foi acumulando desde 1995. A proporção de alunos por docente saiu de 3,11 em 1995 e foi para 5,52 em 2014. Já a de alunos para funcionários não docentes, foi de 9,28 em 1995 para 15,58 em 2014.” **(Anexo I)**

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“De maneira agregada, a relação de aluno para funcionário saiu de 2,33 em 2015 para 4,08 em 2014. Ou seja, houve significativo incremento na pressão sobre os funcionários em termos de geração de resultado. Por outro lado, sabendo que a USP conseguiu manter a excelência no nível de pesquisa e ensino, utilizando uma quantidade absoluta de funcionários que pouco evoluiu, de acordo com o Quadro 9.”

“... Assim, a USP saiu de cerca de 20.000 funcionários em 1995 para cerca de 23.000 funcionários em 2014. Um aumento de cerca de somente 15% enquanto que o corpo discente variou 102% aproximadamente.”

“... Quando colocadas em perspectiva todas as vertentes da demanda por recursos humanos e o crescimento da produtividade do fator trabalho, é evidente e indiscutível o mérito do estabelecimento dos benefícios, planos e reajustes concedidos aos funcionários.” **(Anexo I)**

b. Crescimento real dos salários

A correção do salário dos docentes e dos servidores técnicos-administrativos é feita por decisão do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas – CRUESP, órgão colegiado que decide por voto majoritário não unânime. Dessa forma, legalmente, não se pode imputar ao reitor da USP, mormente se for com o intuito de puni-lo, o crescimento de tais salários. **A USP, na gestão indigitada, nunca corrigiu os salários de seus docentes e técnico-administrativos acima dos índices aprovados pelo CRUESP.**

A decisão dos índices do CRUESP segue um ritual próprio, um tanto complexo, por pressupor inclusive negociações sindicais. Tanto nas gestões anteriores, quanto na do Prof. João Grandino Rodas, os índices aprovados pela CRUESP e anunciadas pelo próprio órgão colegiado, não depende de aprovação ou homologação do CO; sendo executórias assim que publicadas pelo próprio CRUESP. As correções salariais de todos os servidores, feitas pelo CRUESP, durante a gestão do Prof. João Grandino Rodas, foram as seguintes: maio de 2010: 6,57%; Maio de 2011: 8,4%; maio de 2012: 6,14%; e maio de 2013: 5,39%. Embora o rito da correção em tela seja notório, no presente PAD, várias testemunhas o corroboram.

GRANDINO RODAS Advogados
 Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Correção salarial dos docentes era feita pelo CRUESP, sem participação do CO

“Os índices de correção salarial anuais dos docentes eram aprovados pelo Conselho de Reitores das Universidades Paulistas – CRUESP e comunicados por Portaria do próprio CRUESP. Não eram submetidos, discutidos, aprovados ou homologados pelo CO. Isso tanto na gestão do Prof. Grandino Rodas, quanto nas gestões anteriores.” (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls 529; Prof. Hussam El Dine Zaher , fls. 533; Profa. Profa. Isília Aparecida Silva Aparecida Silva, fls. 538; Prof. Ricardo Toledo Silva Silva, fls, 540; Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546)

c. Implantação, movimentações e reajustes da carreira dos servidores técnico-administrativos

Os servidores técnico-administrativos, por longo tempo, não possuíam plano de carreira. Por essa razão a progressão na “carreira”, praticamente, era feita pelas “referências”, concedidas pela Universidade, geralmente, após meses de greves e ocupações, com todos os prejuízos materiais e imateriais daí decorrentes. Longamente desejada e tentada na gestão da Profa. Suely Vilela, o plano de carreira logrou aprovação unânime pelo CO, em 10 de maio de 2011, Além de ser mecanismo para atrair e manter os melhores quadros, para diminuir insatisfações e greves etc., acabou com o sistema da concessão de “referências”, modalidade altamente custosa, além de duvidosa racionalidade.

Depoimento testemunhal do PAD

Origens e razão do plano de carreira dos funcionários

“As origens do plano de carreira dos funcionários datam da gestão da Reitora Suely, não tendo sido então implantado em razão de desentendimento com o sindicato. A primeira providência como diretor do DRH, foi procurar o sindicato para estruturar uma carreira de consenso (Prof. Joel Souza Dutra, Diretor do DRH fls. 38). As razões para tal plano era a impossibilidade de contratar novos funcionários qualificados com os níveis salariais então oferecidos, especialmente no nível superior; faziam-se concursos e não se conseguia preencher as vagas. A estratégia foi assegurar a contratação e valorizar o servidor com a implantação da carreira e aumento do piso salarial”.(Sr. João Maria Caldeira Pacheco – fls.08; Prof. Joaquim José de Camargo Engler – fls.42 e Prof. Joel Souza Dutra – fls. 390).

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

O Plano de Carreira foi aprovado pela CLR, pela COP, pela CCRH e, unanimemente, pelo CO (10.05.11). Nessa ocasião embora o comprometimento orçamentário fosse de 82,36%, a COP considerou que o acréscimo de comprometimento orçamentário acima do valor de 80% previsto nas Diretrizes Orçamentárias para 2111, seria atendido com os recursos da Reserva orçamentária da USP (fls.80). **Foi então fixado o precedente da aprovação por parte da COP da utilização de reservas para pagamento de pessoal.**

d. A reserva da USP e precedente de sua utilização para investimento e pagamento de pessoal

Depoimento Prof. Joaquim José de Camargo Engler do PAD

O Prof. Joaquim José de Camargo Engler, presidente da COP, confessou em seu depoimento que:

“No final de 2012, foi usado 12% da reserva e a razão foi a implantação da carreira e o crescimento quantitativo de pessoal e dos benefícios. Fatores que levaram a essa situação; distribuição de novas vagas, carreira docente e não docente, novos cursos e novas unidades (Riberão Preto, EACH, Lorena) A reserva da USP, na época que o Prof. João Grandino assumiu, estava ao redor de 2,5 bilhões, crescendo até dezembro de 2012 a 3 bilhões. Parte da reserva foi utilizada com investimentos e obras e com despesa adicional de pessoal” (Prof. Joaquim José de Camargo Engler fls. 42). O Diretor do Departamento de Finanças da USP manifestou sua opinião durante a sindicância que “reservas não deveriam ser utilizadas com folha de pagamento!” Uma das testemunhas, repercutiu a fala do prof. Engler: “...o Presidente da COP ... esclareceu que foi feito um estudo e que a situação era tranquila...” (Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 15).

A segunda etapa do enquadramento possuía razão técnica justa. Segundo o Prof. Joel Souza Dutra, objetivava “descomprimir os salários do conjunto de servidores nas etapas iniciais da carreira em função do enquadramento feito em maio de 2011.”(fls. 80)

Conforme o Relatório da Comissão de Sindicância, a segunda etapa de enquadramento do Plano de Carreira foi uma decisão administrativa, não tendo sido apreciada pela COP, nem a pelo CO (fls. 80/81).

A origem administrativa da falha em fazer estudos de impacto foi objeto de confissão por parte de testemunha no PAD:

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Razões para não se ter feito o estudo de impacto orçamentário referente à segunda movimentação da carreira dos funcionários

“A razão inicial de não se ter efetuado o estudo técnico referente à segunda movimentação da carreira dos funcionários foi confessado por Sr. Daniel de Souza Coelho, em seu depoimento: Foi feito estudo de impacto orçamentário relativo à primeira etapa da movimentação de carreira e a segunda movimentação ficou prejudicada por diversas indefinições como os critérios e prazos” (Sr. Daniel de Souza Coelho, fls. 12). Todos os demais órgãos encarregados falharam a seguir em seu dever de dar os subsídios e incentivar que a assessoria fizesse o estudo de impacto orçamentário!

“Aliás, Sr. Daniel de Souza Coelho fez outras confissões importantes: de que “Na época não havia solicitações para a elaboração de planejamentos e estudos de impactos orçamentários de longo prazo” (Fls. 12).

A quem cabia a iniciativa de se fazer tais estudos? A assistência técnica é inerte ou age como assessoria externa, que só trabalha a pedido?

e. Mudanças na carreira docente

A implantação da progressão horizontal dos docentes da USP deu-se por aprovação do CO, na gestão da Profa. Suely Vilela. A razão fundamental foi motivar os docentes da USP, que, em razão de terem remuneração menor que seus colegas das universidades federais, desmotivavam-se, chegando mesmo a se aposentar precocemente. Sua implantação, deu-se por meio de comissões eleitas pelo próprio CO. Portanto houve aval do CO!

f. Benefícios de auxílio alimentação e vale refeição

Os benefícios do vale refeição e do auxílio alimentação são antigos na USP. Todos os servidores técnico-administrativos recebiam auxílio alimentação e aqueles que trabalhavam em locais em que não havia restaurante universitário (e mesmo em alguns locais em que havia – FD por exemplo) já percebiam o auxílio alimentação, há tempos. Os servidores docentes não recebiam qualquer deles. Na gestão do Prof. João Grandino Rodas, tendo em vista que o aumento do número dos discentes, na última década, superlotava os restaurantes universitários, quase inviabilizando a razoável prestação de serviços nos mesmos; e que, em muitos *campi*, incluindo o do Butantã, os projetos de novos restaurantes ou aumento de capacidade dos antigos, embora há muito projetados, não foram materializados. Optou-se, como medida mais

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

rápida e mais barata, na gestão do Prof. João Grandino Rodas, pela concessão do vale refeição a todos os funcionários técnico-administrativos.

De há muito, havia a justa reivindicação de isonomia relativamente aos benefícios, por parte dos docentes (Lembre-se que os docentes da USP percebiam salário menor do que seus homólogos nas universidades federais e que as outras universidades estaduais paulistas também possuíam regime nada desprezível de benefícios). Assim, foram concedidos os benefícios aos docentes, com maior número de horas de trabalho: RDIDP e RTC.

O alargamento do número dos beneficiados não foi feito a esmo, mas possui razão de ser.

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“ ... além da pressão crescente por novas contratações, são indiscutíveis os ganhos de produtividade que a universidade se apropriou sob a forma de conseguir dar vazão à demanda por ensino e pesquisa com uma variação em proporção muito menor no principal fator de produção, que é o humano.”

“Quando colocadas em perspectiva todas as vertentes da demanda por recursos humanos e o crescimento da produtividade do fator trabalho, é evidente e indiscutível o mérito do estabelecimento dos benefícios, planos e reajustes concedidos aos funcionários.”

“Ainda cabe ressaltar que as demais universidades públicas paulistas, no caso UNICAMP e UNESP, passaram por situação semelhante, (...) evidenciando mais uma vez que todas as decisões tomadas pela reitoria no período 2011-2014 foram tomadas dentro do que se considerava prudente e razoável.”

“Além disso, há uma série de outros fatores que ensejaram alguns dos benefícios concedidos, como o reajuste nos vales refeição e a universalização dos vales alimentação.”

(Anexo I)

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

"... o Quadro 6, (...) mostra a evolução da estrutura física da USP, e compará-lo com o Quadro 5, que mostra a evolução do corpo discente da universidade, fica claro e evidente o descompasso entre o crescimento da estrutura que torna apta a instituição em receber seus alunos e a quantidade de alunos recebidos. Logo, estruturas como refeitórios começam a sofrer problemas de lotação."

"... é de senso comum na universidade, que até então, os funcionários sempre fizeram uso dessas estruturas, tendo em vista que os *campi*, em larga medida, não são totalmente integrados aos municípios em que eles estão instalados."

"... uma das soluções que foram adotadas para descongestionar este tipo de estrutura, cuja finalidade é atender o aluno, foi a concessão de benefícios a valores que permitissem com que os funcionários conseguissem fazer uso de estruturas fora dos *campi*. Assim, faz todo o sentido a universalização de benefícios como o vale refeição, além do reajuste proposto referente aos valores dos benefícios, tendo em vista que os valores praticados dentro da estrutura universitária são fortemente subsidiados e que há significativa diferença de preços entre aqueles praticados dentro e fora dos *campi*." **(Anexo I)**

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

"... o Quadro 6, (...) mostra a evolução da estrutura física da USP, e compará-lo com o Quadro 5, que mostra a evolução do corpo discente da universidade, fica claro e evidente o descompasso entre o crescimento da estrutura que torna apta a instituição em receber seus alunos e a quantidade de alunos recebidos. Logo, estruturas como refeitórios começam a sofrer problemas de lotação. "

"... é de senso comum na universidade, que até então, os funcionários sempre fizeram uso dessas estruturas, tendo em vista que os *campi*, em larga medida, não são totalmente integrados aos municípios em que eles estão instalados."

"... uma das soluções que foram adotadas para descongestionar este tipo de estrutura, cuja finalidade é atender o aluno, foi a concessão de benefícios a valores que permitissem com que os funcionários conseguissem fazer uso de estruturas fora dos *campi*. Assim, faz todo o sentido a universalização de benefícios como o vale refeição, além do reajuste proposto referente aos valores dos benefícios, tendo em vista que os valores praticados dentro da estrutura universitária são fortemente subsidiados e que há significativa diferença de preços entre aqueles praticados dentro e fora dos *campi*." **(Anexo I)**

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“Por fim, quando considerados os fatos supramencionados, acerca tanto da concessão dos benefícios, quanto da realidade dos *campi*, vale destacar primeiramente que o índice utilizado para avaliar a variação dos benefícios não é o mais adequado. O IPC-Fipe reflete uma coleta de preços do Município de São Paulo. A Universidade de São Paulo, como já mencionado, extrapola a realidade da capital paulista. “

“Em segundo lugar, grande parte dos índices leva em consideração uma pesquisa ampla de preços que visa captar as heterogeneidades existentes em uma cidade, decorrentes de diferentes dinâmicas de ocupação urbana e diferentes faixas de renda. (...) existe um ambiente propício para a prática de preços com margens de lucro diferenciadas no entorno das Universidades, justamente em função da conveniência da distância e por conta do excesso de demanda que existe dentro dos *campi*.”

“Por conseguinte, não é justa a comparação entre a variação percentual entre os benefícios concedidos e uma pesquisa ampla de preços. Qualquer constatação de distorções desta natureza deve tomar por base pesquisas de preços locais, como geralmente é feito em diversos órgãos públicos.” **(Anexo I)**

g. Concessão do Prêmio de Excelência Acadêmica Institucional

A concessão do Prêmio de Excelência Acadêmica é objeto de regulamentação própria, a Resolução nº 5483, de 6 de novembro de 2008¹. Sua finalidade é reconhecer e valorizar as ações de seus docentes e servidores técnico-administrativos no desempenho de suas atividades que contribuem para o resultado institucional. Durante os 4 anos da gestão do Prof. João Grandino Rodas, esse prêmio foi pago 3 vezes: em 2011, 2012 e 2013. A Comissão Gestora do Prêmio, que avalia o aspecto do mérito, era composta pelo Vice-Reitor (presidente), os quatro pró-reitores, o Presidente do CAA, um representante dos servidores técnico-administrativos, um representante discente de graduação e um de pós-graduação (Art. 6º, parágrafo único da Portaria 5.483/2008). As condições para concessão do prêmio depende da manifestação favorável da Comissão Gestora, de requisitos específicos por parte dos servidores docentes e técnico-administrativos e da disponibilidade orçamentária (art. 7º da Portaria 5.483/2008). Assim, **não procede a observação do Relatório da Comissão de Sindicância, com relação no sentido de que o prêmio de Excelência de 2013 “não foi objeto de análise pela COP e avaliação e aprovação do CO”**(fls. 81).

¹ A Resolução nº 7145, de 13 de novembro de 2015, do Reitor Marco Antonio Zago revogou a Res. nº 5483/2008, instituindo premiação somente para os docentes.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

IV. A Sindicância não consagra a diminuição do recolhimento do ICMS, como uma das causas do aumento do percentual da folha de pagamento em relação ao orçamento

Fator importante do aumento percentual da folha de pagamento, o ICMS foi desconsiderado pelo Relatório da Comissão de Sindicância. O arrazoado abaixo comprova o engano de tal omissão.

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“... qualquer mudança no nível de arrecadação do ICMS afeta diretamente o orçamento das universidades públicas paulistas.

Por outro lado, dada a natureza de arrecadação e de incidência tributária do ICMS, a arrecadação por este mecanismo está intimamente ligado à conjuntura macroeconômica do país.

Como o ICMS é calculado diretamente sobre a venda da mercadoria ou serviço ..., quando a economia vive um ciclo positivo, mais produtos e bens são demandados e, conseqüentemente, maior a arrecadação. Por outro lado, quando a economia entra em um ciclo negativo, menos produtos e serviços são demandados, contraindo a base de arrecadação.

“... a principal linha do fluxo de caixa das universidades públicas paulistas (linha de receita) é naturalmente sujeita a forças completamente independentes da competência da gestão interna, estando praticamente a mercê da boa gestão pública da economia das esferas superiores, no caso, do Governo do Estado de São Paulo e do Governo Federal.” **(Anexo I)**

GRANDINO RODAS Advogados
 Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“... a deterioração da economia afetou diretamente a arrecadação do Governo do Estado de São Paulo com o ICMS e, conseqüentemente, comprometeu as perspectivas futuras de arrecadação da Universidade de São Paulo...”

“...Os motivos da frustração foram amplamente discutidos na Seção 3 deste Parecer e fogem completamente da competência da gestão interna da Universidade. Por conseguinte, grande parte do desequilíbrio orçamentário observado na USP foi gerado por fatos externos e não por má gestão.

“...a USP dispunha de significativa monta de recursos disponíveis em caixa para fins de preservação da autonomia universitária e manutenção da capacidade de solvência em eventuais períodos de crise, como aquele que passou a se desenhar a partir de 2013.

“... caberia a gestão subsequente diminuir ou cortar benefícios, que *a priori* foram concedidos com a perspectiva de aumento da arrecadação, em vista do agravamento do cenário macroeconômico, caso o agravamento da situação fiscal se prolongasse.

“... a partir destes elementos, fica claro e evidente que a reitoria, ao conceder benefícios, aumentos salariais, promover contratações e estabelecer planos de carreira, não somente agiu de boa fé, visando a manutenção da excelência na qualidade do ensino e pesquisa, mas também agiu de maneira prudente dentro do cenário apresentado até então. ...”

(Anexo I)

V. Outros fatores também responsáveis pelo aumento do percentual da folha

a. Problemas de Governança e sério conflito de interesses

O Relatório da Sindicância refere-se a problema de governança diz que “que fica evidenciado que o próprio titular da ex-Vice-Reitoria Executiva de administração demonstra **não ter plena consciência do papel fundamental que competia àquele Órgão.**” (fls.89). Por outro lado, os dois excertos abaixo, deixam claro que a **diversidade de interpretação e a confusão reinante entre os dois titulares** de órgãos fundamentais: a referida **ex-Vice-Reitoria Executiva de Administração e o COP**. Se não, veja-se: “O Prof. Antonio Roque Dechen, quando perguntado sobre a mensuração e gestão desses efeitos, mencionou que as análises caberiam à COP. E que a Diretoria de Recursos Humanos apresentava as demandas e a COP é quem dava o aval.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Contrariamente a esse ponto de vista, o Prof. Joaquim José de Camargo Engler, ex-presidente da COP, menciona que essa comissão é uma estrutura de apoio ao CO” (fls. 90)

Após dizer que as atribuições do CO estão muito bem estabelecidas no art. 16 do Estatuto da USP, o que não procede, como se verá mais para frente, afirma o Relatório da Comissão Sindicante: “**Aqui, a nosso ver, reside um significativo problema de governança e um sério conflito de interesses:** O CO não tem uma liderança própria, ou seja, ele é liderado pelo próprio Reitor, (...) em última instância o CO fará gestão tão somente dos assuntos que lhe forem pautados; o Reitor é o ordenador da pauta”. (fls. 91)

Nesse ponto o Relatório em questão é muito simplista, por não considerar a questão como um todo, já que a função da Sindicância é perquirir responsabilidades e não simplesmente um bode expiatório. Esqueceu-se ela que a alta gestão da USP é constituída, além do Reitor, por outras pessoas com título e mandato: o Vice-Reitor e os quatro Pró-Reitores, cujos misteres vão além de suas competências específicas, na preservação da Universidade. Na presença de uma “crise financeira” e na inércia do Reitor, teriam tido o dever de levantar publicamente o problema (o que não foi feito durante a gestão, nem por eles, nem por ninguém) e, no limite, servir-se do mecanismo de convocação do CO por terceiros, existente no Estatuto da USP (que também não foi utilizado, nem pelas autoridades referidas, nem por outro membro dos mais de 120 do CO!).

Depoimento testemunhal do PAD

Convocação extraordinária do CO por terceiros para tratar de assuntos financeiros

Durante a gestão João Grandino Rodas, não houve solicitação, nem mesmo em 2012 e 2013, por parte de outros membros do CO, para que o mesmo fosse convocado, extraordinariamente, para discutir problemas financeiros da Universidade. (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 539; Prof. Carlos de Paula Eduardo, fls. 530/531; Prof. Hussam El Dine Zaher, fls. 533; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 535/536; Prof. Ricardo Toledo Silva, fls. 539; Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 541; Dr. Luiz Camargo Pinto de Carvalho, fls. 543; Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546)

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Impropriedade das vantagens salariais concedidas

Não há notícia de que, individualmente ou em grupo, tenha havido questionamento sobre a legalidade ou com relação às correções salariais e outros benefícios, havidos durante a gestão Prof. João Grandino Rodas. (rof. Carlos de Paula Eduardo, fls. 531; Prof. Hussam El Dine Zaher, fls. 532; Prof. Luiz de Castro Junior Junior, fls. 535; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 538; Prof. Ricardo Toledo Silva, fls. 540; Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 541; Dr. Luiz Camargo Pinto de Carvalho, fls. 543; Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546)

Não se diga que as autoridades referidas, incluindo entre elas o Prof. Joaquim José de Camargo Engler (Presidente do COP) e o Prof. Antonio Roque Dechen (Vice-Reitor Executivo de Administração) não possuíam, preparação, experiência, tirocínio e determinação para tanto, pois as respectivas biografias o desmentiriam:

Prof. Hélio Nogueira da Cruz

- 09.1991 a 07.1992 – Coordenador da Administração Geral;
- 10.1993 a 12.2004 – Coordenador de Administração Geral;
- 12.2001 a 12.2005 – Vice-Reitor (Gestão Adolpho Jose Melfi), tendo sido reitor em, exercício por largos períodos em virtude de doença do titular;
- 03.2010 a 01.2014 - Vice-Reitor (Gestão Prof. João Grandino Rodas), tendo sido reitor em exercício nos seguintes períodos, em razão de férias do titular: 11/08/2010 a 20/08/2010, 24/04/2013 a 08/05/2013, 09/05/2013 a 13/05/2013 e 02/01/2014 a 24/01/2014.

A atividade do Prof. Hélio Nogueira da Cruz, durante esse período, pode ser também aquilatada, por ter ele participado em 20 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 8 delas.

Prof. Marco Antonio Zago

- 1990 a 1992 – Diretor Clínico do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP;
- 2000 – Presidente e diretor científico da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto;
- 2007 a 2010 – Presidente do Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- 2010 a 24.01.2014 – Pró-Reitor de Pesquisa da USP;

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

A atividade do Prof. Marco Antonio Zago, durante esse período, pode ser também aquilatada, por ter ele participado em 20 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 14 delas.

Prof. Vahan Agopyan

- 2001 a 2006 – Diretor da Escola Politécnica da USP;
- 2003 a 2006 – Membro da Comissão de Orçamento e Patrimônio da USP (COP);
- 2006 a 2008 – Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT;
- 2008 a 2009 – Coordenador de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Estado de São Paulo;
- 2010 a 24.01.2014 – Pró-Reitor de Pós-Graduação da USP.

A atividade do Prof. Vahan Agopyan, durante esse período, pode ser também aquilatada, por ter ele participado em 19 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 12 delas.

Profa. Telma Maria Tenório Zorn

- 1996 a 2000 – Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas - ICB-USP;
- 1997 a 2001 – Vice-Diretora do ICB-USP;
- 2010 a 24.01.2014 – Pró-Reitora de Graduação da USP.

A atividade da Profa. Telma Maria Tenório Zorn, durante esse período, pode ser também aquilatada, por ter ela participado em 20 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 15 delas.

Profa. Maria Arminda do Nascimento Arruda

- 2005 a 2008 - Chefe do Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP;
- 2010 a 24.01.2014 – Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da USP.

A atividade da Profa. Maria Arminda do Nascimento Arruda, durante esse período, pode ser também aquilatada, por ter ela participado em todas as 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 13 delas.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Prof. Joaquim José de Camargo Engler

- 29.12.1982 a 28.12.86 – Diretor da ESALQ;
- 01.1988 a 12.1990 – Chefe de Gabinete do Reitor Substituto;
- 12.1988 a 03.1991 – Coordenador da Administração Geral;
- 03.1990 a 03.1991 – Presidente da Comissão central de Recursos Humanos;
- 03.1983 a 01.2014 – Presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio – COP.

A atividade do Prof. Engler, durante esse último período, pode ser também aquilatada, por ter ele participado em 20 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 13 delas.

Prof. Antonio Roque Dechen

- 16.01.2007 a 15.01.2011 – Diretor da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ;
- 03.2011 a 01.2014 – Vice Reitor Executivo de Administração.

A atividade da Prof. Prof. Antonio Roque Dechen, durante esse último período, pode ser também aquilatada, por ter ele participado em 11 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em uma delas; inobstante estatutariamente não fosse membro do CO.

Por outro lado, não se afirme que não agiram, por não ter conhecimento dos fatos, pois a gestão do Prof. João Grandino Rodas era aberta e transparente, consoante comprovou-se testemunhalmente.

b. Democratização da gestão e transparência

Depoimentos de testemunhas sobre o modo de Prof. João Grandino Rodas tomar decisões e sobre reuniões de *staff*, GEINDI e almoços de trabalho, confirmam que se tratou de gestão aberta.

GRANDINO RODAS Advogados

Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Anteriormente a todas sessões do CO, realizavam-se as reuniões chamadas de *staff*. Nelas, com grande liberdade, discutiam-se a pauta do CO, o reitor, o vice-reitor, os pró-reitores, os vice-reitores executivos e alguns superintendentes, o secretario geral e o chefe de gabinete. Por vezes, as reuniões era do *staff* expandido, devido à participação de representantes do DRH, PG e DF. (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 528 e 529; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 538; Prof. Ricardo Toledo Silva, fls. 540; Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 542; Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546).

Depoimento testemunhal do PAD

A integração de dirigentes foi ponto positivo da administração do Prof. João Grandino Rodas. Essa integração fazia-se pelas reuniões da Gestão de Integração de Dirigentes - **GEINDI**, que foram em número de 4, durando cerca de dois dias e meio, em hotel fora de São Paulo, reunindo reitor, vice-reitor, pró-reitores, superintendentes, diretores e vice-diretores de unidade e chefes de departamento. Participavam também representantes de órgãos técnicos, como o DF, o DRH. Constituíam-se em oportunidade para apresentar e discutir propostas e encaminhar planos de ação. Nessas reuniões, a palavra estava sempre aberta a todos os presentes, havendo aproximação, interação e integração entre todos os participantes, permanentemente; sendo discutidos assuntos relevantes não só nas reuniões, mas também nos interstícios. Dentre muitos outros assuntos, foram discutidas a carreira e respectiva movimentação; entretanto nunca se ouviu, quer da alta administração, quer de qualquer participante, alerta a respeito de riscos com acréscimos de despesa com pessoal. Na última reunião da GEINDI foi apresentado relatório dos quatro anos de gestão pelo Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores. (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 528; Prof. Carlos de Paula Eduardo, fls. 531; Prof. Hussam El Dine Zaher, fls. 533; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 538; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 535; Prof. Ricardo Toledo Silva, fls. 540; e Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 541).

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Dois importantes meios de comunicação interativos, instituídos na gestão foram a publicação semanal, eletrônica e em papel, de um boletim intitulado Destaque e o programa radiofônico também semanal, pela Rádio USP, denominado Pergunte ao Reitor, inclusive respondendo às perguntas feitas pelos ouvintes. (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 528; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 535)

O reitor convidava sistematicamente os dirigentes de unidades e os membros dos departamentos das unidades para almoço de trabalho na reitoria para fins de integração. As conversas eram sem pauta; todos tendo direito à palavra. (Prof. Carlos de Paula Eduardo, fls. 531; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 538; Prof. Ricardo Toledo Silva, fls. 539; Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 541)

O prof. Grandino Rodas não tomava decisões sobre assuntos universitários, nem de pessoal, sozinho ou unilateralmente (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 528; Carlos Eduardo, fls. 531; Prof. Hussam El Dine Zaher, fls. 533; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537; Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 541).

Para se aquilatar a magnitude das reuniões do GEINDI, dos almoços de trabalho, do boletim USP destaques e do programa radiofônico Palavra do Reitor, vejam-se os respectivos números:

- Houve 4 GEINDIS com ampla participação dos docentes **(Doc.5)**;
- Foram realizados 69 almoços com a participação de 1.385 **(Doc.6)**;
- Houve 83 edições do boletim Destaques **(Doc.7)**;
- Foram ao ar 91 programas Palavra do Reitor **(Doc.8)**.

Os testemunhos trazidos neste tópico – Democratização de Gestão e Transparência – desmente cabalmente o que foi dito por uma única testemunha, o Prof. Joel Souza Dutra: “O Prof. João Grandino tem um estilo de viabilizar, tomar decisões e comunicar, não é um estilo de envolver as pessoas na reflexão ...” (fls. 39).

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Significativo problema de governança e sério conflito de interesses.

Os próprios detentores de cargos na área econômico-financeiro-orçamentária possuem visões diferentes quanto às suas próprias funções dentro da USP: o coordenador da CODAGE, no passado era o guardião das finanças da USP, papel esse esvaziado na gestão da reitora Suely Vilela e parcialmente restaurando na gestão Prof. João Grandino Rodas (Sr. Daniel de Souza Coelho, fls. 12);

A COP recebe assessoria de parte do DF, da Assessoria Financeira e da secretaria geral, não sendo uma comissão técnica em sentido estrito.(Sr. Peter Greiner Júnior, fls.15); o Departamento Financeiro não é responsável pela proposta orçamentária da USP que essa elaboração compete a uma assessoria econômica da CODAGE que é submetida à apreciação da COP. (Sr. Peter Greiner Júnior, fls. 353). A COP é uma comissão assessora com atividades relacionadas à parte administrativa e orçamentária, com elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias (Prof. Joaquim José de Camargo Engler, fls. 42)

Por outro lado, é incisiva a sugestão de que o sistema de governança da USP precisa ser reformulado e aprimorado, pois se mostrou frágil e insuficiente. Ademais deve ser fixado limites à discricionariedade para a tomada de decisão que implique em ultrapassar determinada percentagem de comprometimento da folha de pagamento (Prof. Hélio Nogueira da Cruz, fls. 72 e 358).

b. Minuta de ofício da equipe técnica alertando sobre a situação financeira da USP

As circunstâncias ocorridas com a minuta de ofício preparada pela equipe técnica e encaminhada ao Vice-Reitor Executivo de Administração, Prof. Antonio Roque Dechen, e o Presidente da COP, Prof. Joaquim José de Camargo Engler, com a sugestão de ser encaminhada ao Reitor corrobora o desencontro gestional existente e que já foi objeto do item anterior. A minuta mencionada, em depoimento, como “bala de prata”, comprobatória da eficiência da equipe técnica e da inércia dos escalões superiores, pelo Diretor Sr. Peter Greiner Júnior e encaminhada posteriormente à Comissão Processante possui contornos dignos de exame. Em primeiro lugar, se a “crise” era tão grave, porque a referida equipe somente preparou e submeteu a minuta quase na metade do ano em que a gestão terminaria? E, para agravar, coincidindo com dois momentos críticos: quando se anunciava a ebulição síndico-estudantil, que haveria de se intensificar logo após; e o início das tratativas eleitorais para a sucessão do reitor. Que a minuta nunca se transformou em ofício e que não foi mandada ao Reitor, ficou comprovado (fls. 502). Face a isso, porque o Presidente do COP restou inerte, quando se sabe de sua longa atuação no órgão e sua participação nas sessões do CO e nas reuniões da COP? Q

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Prof. Joaquim José de Camargo Engler foi durante mais de 30 anos presidente do COP e, na gestão do Prof. João Grandino Rodas, convocou e presidiu todas as 55 reuniões da COP. Certamente não o fez, por não considerar grave a questão! No que tange aos itens constantes da referida minuta alguns já estavam descartados e outros, por terem sido já iniciados, dariam maiores gastos se fossem abortados naquele momento.

— Depoimento testemunhal do PAD —

Minuta de ofício da equipe técnica sobre situação financeira da USP

Não tem conhecimento, nem por ouvir falar, da minuta de ofício, sobre a situação financeira da USP, preparada pela equipe técnica e remetida, em maio de 2013, ao vice-reitor executivo, com a sugestão de ser encaminhada ao reitor. (Prof. Carlos de Paula Eduardo, fls. 531; Prof. Hussam El Dine Zaher , fls. 532; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 535; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537; Prof. Ricardo Toledo Silva, fls. 540; Dr. Luiz Camargo Pinto de Carvalho, fls. 543; Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 545).

c. Panorama caótico da USP no segundo semestre de 2013

O ano de 2013, particularmente seu último semestre foi extremamente conturbado, devido à greve, ocupações, inclusive da reitoria; além de campanha e eleição reitoral. Esse cenário iria impactar, inclusive na administração da Universidade, como se verá nos depoimentos abaixo e nos documentos juntados. **(Doc.1)**

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Panorama no segundo semestre de 2013

O segundo semestre de 2013 foi bastante conturbado. No dia 1º de outubro, houve tentativa violenta de invasão do recinto em que se realizava sessão do CO. O recinto somente não foi invadido, pois suas portas eram reforçadas. Face à gravidade da situação, o reitor colocou em votação a continuidade ou não da sessão, tendo vencido o voto pela continuidade. Finda a sessão, os membros do CO tiveram de sair pela porta dos fundos, com proteção da guarda universitária. O prédio da antiga reitoria ficou invadido desde o referido dia, até cerca de 40 dias, quando foi liberado por força de medida judicial. A tomada do prédio e a ocupação foram feitas com muita violência, causando além de momentos difíceis, o desaparecimento, entre outras coisas, de computadores, livros, presentes recebidos de outras universidades, arquivos eletrônicos, pareceres meio digital e físico, além de documentos pessoais e agendas. O prédio da atual reitoria sofreu várias tentativas de invasão e ocupação, conforme comprovam boletins de ocorrência; em razão disso, locais de reunião tiveram de ser providenciados, como a sede do CRUESP.

No referido semestre, ademais, registrou-se sinais da queda de arrecadação de ICMS; iniciou-se a campanha eleitoral para eleições reitorais, tendo alguns candidatos iniciado a aventar suposta crise da USP.

(Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 528; Prof. Carlos de Paula Eduardo, fls. 531; Prof. Hussam El Dine Zaher fls. 532; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 535; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537; Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 541; Dr. Luiz Camargo Pinto de Carvalho, fls. 543 ; e Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 545).gh

d. Sessões do CO, diretrizes orçamentárias para 2012 e 2013 e Orçamento para 2014 e suposta inércia reitoral relativamente a assuntos de pessoal

Durante a gestão do Prof. João Grandino Rodas, realizaram-se 21 sessões do CO, todas por ele convocadas e presididas: 7 em 2010; 6 em 2011; 6 em 2012; e 3 em 2013. **(Doc.2)**

O menor número de sessões em 2013, deve-se à conjuntura difícil, mormente no segundo semestre com greve e ocupações, além de campanha eleitoral e eleição para reitor.

Em seu depoimento o Prof. Joaquim José de Camargo Engler sobre diretrizes orçamentárias e orçamento diz o seguinte:

GRANDINO RODAS Advogados
 Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Diretrizes orçamentárias para 2013 e 2014 e Orçamento para 2014

“As diretrizes orçamentárias para 2013 não foram submetidas ao Conselho na época oportuna .. e aprovadas *ad referendum* pelo Reitor. O Conselho só referendou na reunião de dezembro/2012. As propostas de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta orçamentária para 2014 elaboradas pela COP e encaminhadas ao Reitor não forma submetidas ao Conselho até final de 2013, pois não houve convocação desse Colegiado” (Prof. Joaquim José de Camargo Engler, fls. 360).

A bem da verdade, esqueceu-se ele de situar a conjuntura em que as diretrizes e orçamento para 2014. Em primeiro lugar, o panorama existente na USP, no segundo semestre de 2014, com greve, ocupação; bem como campanha eleitoral e eleição para reitor. Em último, que não havia sentido em a gestão que terminava seu mandato, engessasse as diretrizes e o orçamento para a gestão seguinte. Recorde-se que, nas gestões anteriores, a posse do reitor se dava em outubro; podendo a nova gestão aprovar as diretrizes e orçamentos, de acordo com a política vitoriosa. Dessa forma, a decisão de deixar que a nova gestão reitoral aprovasse diretrizes e orçamento foi uma medida de prudência, que não prejudicou a USP.

Como exemplo de que o reitor não era leniente ou medroso para tomar decisões complexas e impopulares, mesmo em matéria de pessoal, **quando devidamente alertado e subsidiado pelas inúmeras assessorias, diretorias etc., de que a USP dispõe**, exemplifique-se com a questão dos servidores técnico-administrativos que se aposentavam e continuavam trabalhando, que em final de 2010 e inícios de 2011, foram desligados em número perto de 300.

Depoimento testemunhal do PAD

Desligamento de aposentados que continuavam a trabalhar na USP

Por volta de 2011, foram desligados da USP, cerca de 300 servidores aposentados, que continuavam a prestar serviço na USP. Tal se deu para atender questões legais e para melhorar o sistema financeiro da Universidade. (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 529; Prof. Hussam El Dine Zaher, fls. 533; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 538; Dr. Luiz Camargo Pinto de Carvalho, fls. 543; Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546).

- e. Índices de gasto com pessoal nas universidades estaduais paulista e reação da comunidade uspiana com referência a tal índice

GRANDINO RODAS Advogados

Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

As universidades estaduais paulistas – USP, Unicamp e Unesp –, há décadas, são financiadas a partir de um percentual do ICMS. Desde o início desse sistema, o percentual de gasto com pessoal nas três universidades é alto, geralmente por volta de 80 %. Tal índice é considerado baixo. Tanto que, a pesquisa, uma das atividades fim da universidade, é tradicionalmente financiada pela FAPESP e outros órgãos de fomento. Historicamente, em particular USP e Unesp conviveram com índices maiores que 90%, chegando a superar os 100%, em momentos de retração econômica, em que o recolhimento do ICMS cai. Obviamente não é uma situação confortável, mas é a realidade desse segmento. Seria ainda menos confortável, se não houvesse reservas, como já aconteceu, no passado, com a USP. Não é por acaso, que a USP já foi comparada com um transatlântico, que se parar abruptamente, causará maiores danos, do que com a diminuição da velocidade paulatina, ainda que com aparente prejuízos econômicos!

É esclarecedor a passagem a seguir transcrita.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“... Comparar com as outras duas universidades públicas paulistas implica em verificar em que medida os fatos mencionados anteriormente causaram o aumento excessivo do comprometimento das Receitas com a Folha de Pagamentos e como essa relação causal aparente sai da esfera das hipóteses especulativas e passa para o âmbito das relações evidentes.

Com base no Quadro 10 é possível verificar que não somente a USP, mas também a UNESP e a UNICAMP sofreram fortemente com a frustração da realização das expectativas de arrecadação com o ICMS, tendo em vista que seus respectivos comprometimentos da receita com a Folha de Pagamentos também cresceu a partir de 2011, frente à tendência de estabilidade desde 2007.

Portanto, esta já é uma clara evidência de que realmente a frustração das expectativas de arrecadação não é fruto de imperícia ou imprudência. Ela é simplesmente consequência da imprevisibilidade dos fatos desta natureza, bem como resultado de forças externas às competências da gestão das universidades, como discorrido ao longo das Seções 2, 3 e 4.

“... é importante lembrar que além de haver a frustração das expectativas de arrecadação do ICMS como fator comum de gestão financeira entre as três instituições, também existe o fato de que todos os aumentos concedidos junto aos corpos docentes delas foram deliberados pelo CRUESP – Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas. Ou seja, tais concessões passam por deliberações colegiadas que são assim constituídas em face das inúmeras características comuns que as instituições compartilham.

Logo, reajustes salariais desta natureza não ensejam sequer responsabilização da reitoria. Além disso, vale ressaltar que a USP teve um aumento levemente superior às das demais universidades públicas paulistas decorrente da reestruturação dos planos de carreira. A introdução destes planos de carreira visa diminuir a defasagem e aumentar a competitividade da USP em relação às demais universidades. Como havia a perspectiva de aumento significativo da arrecadação, este comprometimento adicional seria absorvido pela receita adicional (que fora frustrada).

Com isso, quando a USP é colocada em perspectiva com as demais universidades estaduais paulistas, fica evidente que todas as decisões foram tomadas no âmbito da boa fé, sempre considerando a razoabilidade das circunstâncias e do contexto econômico vigente. ...”

(Anexo I)

GRANDINO RODAS Advogados
 Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Índices de gasto com pessoal, nas universidades estaduais paulistas

Altos índices de despesa com pessoal eram recorrentes nas 3 universidades estaduais paulistas. Era usual a oscilação do índice acima de 85% com gastos de pessoal. A UNESP por longo período conviveu com 100% e a USP em vários períodos, acima de 90%. Pelas informações da COP no CO, sabia-se que as despesas beiravam 90%. Essa informação não causava qualquer impacto entre os membros do CO. (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 528; Prof. Hussam El Dine Zaher, fls. 533; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537; Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546).

“...o nível de comprometimento orçamentário da Universidade era baixo” (...) “... o comprometimento com a folha de pagamento era de cerca de 82%.” (Sr. Daniel de Souza Coelho, fls. 12).

Depoimento testemunhal do PAD

“...o Presidente da COP ... esclareceu que foi feito um estudo e que a situação era tranquila. “nunca ouviu no CO o Prof. Engler, os Pró-Reitores e os Vice-Reitores levantarem a questão do excesso de gasto com a folha de pagamento” (...) “Pelas informações na COP no CO sabia que as despesas beiravam 90%. Essa informação não causava qualquer impacto entre os membros do CO (Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537).

O prof. Engler foi presidente da COP e também das anteriores. (Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546)

VI. Observação sobre o Prof. João Grandino Rodas e sua gestão, como um todo

Nos 45 anos em que foi docente da USP, o Prof. João Grandino Rodas “não possui registro de penalidade” em seus assentamentos (fls. 201).

Longa análise econômico-financeira da gestão reitoral do Prof. João Grandino Rodas, da lavra do Prof. Roberto Luís Troster comprova que:

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Parecer do Prof. Dr. Roberto Luís Troster

“Em síntese, uma análise dos números da gestão do professor Dr. João Grandino Rodas, mostra de maneira inequívoca de que a quantidade de serviços ofertados aumentou e a qualidade dos mesmos melhorou.

Para tanto houve um incremento na quantidade de professores e de funcionários, que mesmo assim, é ainda a metade por aluno, do que eram em 1990. Ou seja, na sua administração houve uma correção de déficits anteriores.

A qualificação e dedicação dos docentes aumentaram. É razoável inferir que um processo semelhante deva ter ocorrido com os funcionários. O que implica em custos mais altos.

É oportuno destacar que há uma defasagem entre a decisão dos gastos e reajustes e sua efetivação. Nesse sentido, a queda da arrecadação na magnitude ocorrida tomou a todos de surpresa.

Portanto, quando as decisões de despesas foram adotadas, não havia motivos para precauções adicionais.

Os reajustes concedidos pelos reitores paulistas foram abaixo dos dados ao funcionalismo no Brasil. Ou seja, não atuaram de maneira pródiga.

Os fatos acima permitem afirmar que a gestão do Dr. João Grandino Rodas foi responsável e prudente” **(Anexo II)**.

VII. Outras Observações

a. Impossibilidade material e a não obrigatoriedade de submissão de todos os atos administrativos ao CO. clarividência do art. 16 do Estatuto da USP

O Estatuto e o Regimento da USP não preveem submissão de “todas as questões” ao CO; até mesmo por razões práticas da impossibilidade material de o fazer. Por isso mesmo, os referidos Estatuto e o Regimento instituíram Comissões eleitas pelo próprio CO (Comissão de Legislação e Recursos - CLR, Comissão de Atividades Acadêmicas - CAA e Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP), para examinar questões, em consonância com as próprias naturezas delas. Se, em algum momento a Universidade julgar conveniente que todas ou um grande número de questões administrativas e financeiras da Universidade seja aprovada pelo

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

CO e por suas comissões, deve haver reforma do Estatuto e Regimento para inserir tal determinação.

O Estatuto da Universidade de São Paulo confere ao Conselho Universitário função de natureza direta, sendo a ele submetidas questões de importância fundamental para a Universidade, que estão descritas no art. 16 do Estatuto. Questões relativas à execução ou à rotina da administração não são alçadas ao CO, mas apenas às suas comissões **quando necessário**.

Autorizada a linha dorsal do sistema pelo Colegiado Superior, a execução é matéria de natureza administrativa.

O estatuto da USP vigente até 2014, época dos alegados fatos, que se processaram no PAD, não previa a submissão de “todas as questões”, nem mesmo de toda a matéria econômica e financeira. Tanto isso é verdade que o ATUAL REITOR capitaneou, em 2015, a inclusão de dois incisos no referido artigo, com o seguinte teor.

“Art. 16 – deliberar sobre os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade propostos pela Comissão de Orçamento e Patrimônio; (acrescido pela Resolução nº 7105/2015)”

“Art. 17 – deliberar sobre a indicação do Controlador Geral feita pelo Reitor. (acrescido pela Resolução nº 7105/2015)”

Fique claro que a versão do art. 16 do Estatuto da USP que vincula o REQUERENTE, em razão do princípio da irretroatividade das leis, é o vigente durante o mandato dele, que não prevê aprovação do CO com relação a todos aspectos econômico-financeiros da Universidade. Se o próprio ATUAL REITOR e o Conselho Universitário acharam por bem essa explicitação, é porque consideraram que havia uma lacuna dentre os poderes do referido Conselho.

A carreira dos servidores técnico-administrativos foi discutida e aprovada pelo Conselho Universitário. Naquela ocasião apresentou-se a carreira em sua totalidade, incluindo suas diversas fases e movimentações.

b. A minuta de ofício, preparada pelos técnicos, de fls.384

Depoimento do Prof. Antonio Roque Dechen no PAD

“O depoente afirma com relação à minuta de ofício “... que não se lembra se encaminhou formalmente para o Reitor, mas que as medidas foram discutidas com o Reitor e com todo o *staff*. Das sete medidas sugeridas no ofício foi aceito o adiamento da implantação do plano de saúde e foi diminuída a contratação de servidores técnico-administrativos” (fls. 391).

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento do Prof. João Grandino Rodas no PAD

“...não tomou conhecimento da minuta de ofício preparada pelo corpo técnico em 06 de maio de 2013 e que tomou ciência desse documento neste momento (momento do depoimento), porém que os itens elencados no documento eram assuntos normalmente discutidos...” (fls. 528).

O rascunho de ofício de Fls. 384, elaborado por técnicos e enviado ao então Vice-Reitor Executivo de Administração, sugere medidas para “manter o equilíbrio orçamentário e financeiro da Universidade”, que se faz necessário após “recente reunião técnica do CRUESP e da publicação do relatório de arrecadação do ICMS”. Das medidas sugeridas algumas são impossíveis legalmente, por implicar em mudança retroativa (2 e 5); uma já havia sido adiada (3); uma já havia sido iniciada (1); e as duas restantes já estavam em execução, a menos parcialmente.

Certamente esse documento foi remetido aos autos, como prova de que os técnicos alertaram a tempo a alta administração da USP do suposto “desastre orçamentário e financeiro”. Se esse foi o objetivo, o efeito foi o oposto! Em primeiro lugar, se era um alerta, ele seria muito tardio, pois foi dada no final do penúltimo semestre da gestão, durante a campanha reitoral e às vésperas da respectiva eleição, quando a administração fica em estado de hibernação. Por outro lado, esse documento preparado pelo pessoal técnico fala em **manutenção do equilíbrio orçamentário** e financeiro da Universidade (não se mantém o que não existe); e aponta como **causas correções salariais do CRUESP e diminuição de arrecadação do ICMS**. O rascunho possui tom sereno, totalmente distinto do depoimento que alguns técnicos deram na Sindicância e neste PAD, em que predominou, além do tom dramático, a indicação de causas totalmente diferentes. Dessa maneira, fica grandemente comprometido os testemunhos dados pelos referidos técnicos, desmentidos que foram por documento preparado por eles mesmos! Se, realmente, *ad argumentandum*, a situação fosse mesmo desesperadora, tais técnicos falharam em dar o alerta, no tempo e na dimensão devidos.

c. A Lei nº 14.782 de 14/05/2012 e a distribuição de cargos no final da gestão

Em razão dos “cargos podres” e da escassez de funcionários docentes e por causa da expansão da USP, houve grande empenho, não somente do Reitor, mas de toda a alta gestão da USP, para sensibilizar o Governador e a Assembleia dos Deputados do Estado São Paulo. Fruto disso foi a Lei nº 14.782, de 14/05/2012, que criou 700 cargos no Quadro Docente da universidade, referência MS-3, para continuidade dos projetos de expansão e melhoria de ensino, pesquisa e extensão de serviços à sociedade.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Com a participação da Comissão de Claros foi feita a distribuição parcial de cargos, inclusive próximo ao final da gestão. Essa matéria foi tratada na última reunião do GEINDI, em junho de 2013, havendo testemunho de que, muito embora, não escrito nas portarias de distribuição, houve o *gentlemen's agreement* de que as unidades e órgãos fariam uso dessas vagas escalonadamente.

Depoimento testemunhal do PAD

“Ouvii falar do trabalho do reitor e de toda a alta administração junto ao Governador e à ALESP para conseguir a criação de cargos” (Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 535).

“Sabe que saiu uma lei criando cargos e foram contratados professores para preencher as vagas que tinha surgido em decorrência de aposentadoria e de criação de cursos novos” (Dra. Eunice Maria de Matos Nunes, fls. 542) .

“Após a criação de cargos docentes pela lei a Comissão de Claros da qual participam os Pró-Reitores e Vice-Reitores definiu os critérios para alocação dos cargos nas unidades” (Prof. Wanderley Messias da Costa , fls. 546)

“Atendendo demanda das unidades foram distribuídas, no final de 2013, cargos criados por lei conforme critérios definidos pela Comissão de Claros, que exigia que a alocação ... fosse feita de forma escalonada” (Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 538).

d. Benefícios de 2013 continuaram a ser pagos em 2014

Os benefícios do auxílio alimentação e do vale refeição continuaram a ser pagos, sem diminuição do valor pela gestão do Prof. Marco Antonio Zago. Se, como foi dito na Sindicância e neste PAD, tais benefícios contribuem para a alta percentagem do gasto com pessoal da USP, alguma solução deveria ter sido encontrada!

Esclarece ler o trecho abaixo do Parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Excerto do parecer do Prof. Gesner de Oliveira e associados

“... caberia a gestão subsequente diminuir ou cortar benefícios, que *a priori* foram concedidos com a perspectiva de aumento da arrecadação, em vista do agravamento do cenário macroeconômico, caso o agravamento da situação fiscal se prolongasse.

“... a partir destes elementos, fica claro e evidente que a reitoria, ao conceder benefícios, aumentos salariais, promover contratações e estabelecer planos de carreira, não somente agiu de boa fé, visando a manutenção da excelência na qualidade do ensino e pesquisa, mas também agiu de maneira prudente dentro do cenário apresentado até então.

“... administrar, principalmente administrar na esfera pública, implica em reconhecer as crescentes necessidades inerentes à manutenção de serviços de qualidade, mas também muitas vezes ter de lidar com adversidades fiscais. Diferentemente de uma empresa, onde se tem uma maior flexibilidade para realinhar receitas e despesas, a administração pública passa por reconhecer oportunidades e obrigações para com a coisa pública, passando inclusive por rever decisões passadas a custo político.

Assim, a pergunta que resta é: - Tendo em vista o agravamento da situação fiscal, por que a administração subsequente não cortou os benefícios concedidos, a fim de reequilibrar as contas, tendo ela própria usado parte das reservas para o pagamento destes benefícios?

Se há uma necessidade posterior de realinhamento entre receita e despesa devido ao agravamento da situação fiscal, que *a priori* era tida como atípica – consenso este que permeava o centro das discussões de política econômica, por que ainda não foi feita? Não seria isto irresponsabilidade?

A gestão anterior as concedeu pelas mais diversas pressões de demanda pela manutenção da excelência do ensino e da pesquisa, como mostrado na Seção 5. E tinha, até então, totais condições fiscais para tais concessões. ..” **(ANEXO I)**

e. Grande inteiração entre a COP e a Vice-Reitoria Executiva de Administração

Examinando-se documentos relativos ao CO e à COP, de 2010 a janeiro de 2014, nota-se que havia uma grande inteiração entre ambos os órgãos. O Coordenador Geral da CODAGE, redenominado Vice-Reitor Executivo de Administração, bem como o Diretor de Finanças eram participantes assíduos das sessões da COP. O Prof. Antonio Roque Dechen, Vice-Reitor Executivo de Administração, participou de 39 das 55 reuniões realizadas. O Sr. Peter Greiner, Diretor de Finanças, esteve presente em 45 das 55 reuniões realizadas.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

O Reitor, ao ver essa inteiração frequente dos órgãos afetos a orçamento e finanças, reunindo-se, colegiadamente, com outros eminentes professores (na maioria detentores de mandato) que o compunham, não poderia ter outra postura, do que tranquilidade, com relação à essa parte da “máquina” da universidade. Não somente que tal “máquina” funcionava bem, mas também que a sua responsabilidade administrativa estava compartilhava, consoante os graus de responsabilidade dos respectivos cargos.

Face ao exposto, se houve falha na área orçamentária e financeira, durante a gestão do Prof. João Grandino Rodas, é óbvio que os titulares da COP e da Vice-Reitoria Executiva de Administração, bem como seus diretores e responsáveis técnicos, especialmente pela grande inteiração entre ambos os órgãos, possuem respectivas parcelas de culpa.

f. A Pena de Cassação de aposentadoria, embora ainda legal, segundo alguns, e ilegítima

O sentimento de que a pena de cassação de aposentadoria é ilegítima, comprova-se pelos argumentos que embasam, tanto pela ADI 4882, acima referida, em curso no Supremo Tribunal Federal; quanto pelo artigo intitulado “Cassação de aposentadoria é incompatível com o regime geral dos servidores” (**Doc. 3**), da lavra da Profa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, excerto abaixo:

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Publicação da Profa. Maria Sylvia

“... a regra que permite a cassação de aposentadoria gera ... resistência: (...), a repulsa pela penalidade em si, que é aplicada quando o inativo já está com idade avançada e com grande dificuldade ou mesmo impossibilidade de encontrar outro trabalho, seja no setor público, seja no setor privado; no acórdão mencionado (MS 2091987-98.2014.8.26.0000) proferido pelo Órgão Especial do TJSP, o inativo já tinha se aposentado compulsoriamente por ter completado 70 anos de idade...”

“Se os (servidores públicos celetistas e temporários) forem demitidos por justa causa, porque praticaram ilícito administrativo, essa demissão não os fará perder os benefícios previdenciários já conquistados ou a conquistar, mediante preenchimento do requisito de tempo de contribuição exigido em lei. Com relação ao servidor efetivo, não é e não pode ser diferente a conclusão, a partir do momento em que se alterou a natureza de sua aposentadoria. Ele também passa a ter dois tipos de vínculos: um ligado ao exercício do cargo e outro de natureza previdenciária.”

“Sendo de caráter *contributivo*, é como se o servidor estivesse ‘comprando’ o seu direito à aposentadoria; ele paga por ela. Daí a aproximação com o contrato de seguro. Se o servidor paga a contribuição que o garante diante da ocorrência de riscos futuros, o correspondente direito ao benefício previdenciário não pode ser frustrado pela demissão. Se o governo quis equiparar o regime previdenciário do servidor público e o do trabalhador privado, essa aproximação vem com todas as consequências: o direito à aposentadoria, como benefício previdenciário de natureza contributiva, desvincula-se do direito ao exercício do cargo, desde que o servidor tenha completado os requisitos constitucionais para obtenção do benefício.”

“Qualquer outra interpretação leva ao enriquecimento ilícito do erário e fere a moralidade administrativa. Não tem sentido instituir-se contribuição com caráter obrigatório e depois frustrar o direito à obtenção do benefício correspondente. Assim, se a demissão não pode ter o condão de impedir o servidor de usufruir o benefício previdenciário para o qual contribuiu nos termos da lei (da mesma forma que ocorre com os vinculados ao Regime Geral), por força de consequência, também não pode subsistir a pena de cassação de aposentadoria, que substitui, para o servidor inativo, a pena de demissão”.

“... a pena de cassação de aposentadoria deixou de existir para cada ente federativo a partir do momento em que, por meio de lei própria, instituíram o regime previdenciário para seus servidores.” **(Doc.3)**

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

Benefícios de 2013 continuaram a ser pagos em 2014

Os benefícios de auxílio alimentação e vale refeição, percebidos pelos servidores e docentes, em dezembro de 2013, continuaram a ser pagos a partir de fevereiro de 2014. Tais benefícios já recebidos pelos servidores, eram objeto de antiga reivindicação por parte dos docentes. (Prof. Alberto Carlos Amadio, fls. 529; Prof. Carlos de Paula Eduardo, fls. 531; Prof. Hussam El Dine Zaher, fls. 533; Prof. Luiz de Castro Junior, fls. 535; Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 539).

- g. Os princípios *Nullum crimen, nulla pena sine previa lege* (Nenhum crime, nenhuma pena, sem lei prévia que os institua) e *In dubio pro reo* (Na dúvida, em favor do réu)

Penas, mesmo que administrativas, possuem natureza jurídica para-penal, o que impõe, tanto as garantias processuais próprias do Processo Penal, quanto à prevalência dos princípios *Nullum crimen, nulla pena sine previa lege* (nenhum crime, nenhuma pena, sem lei prévia que os institua) e *In dubio pro reo* (Na dúvida, em favor do réu)

O primeiro desses princípios, adaptado às circunstâncias, exigiria, no caso, o pressuposto de ser cabalmente demonstrado o descumprimento de regras claras e explícitas do Estatuto e do Regimento, sem a possibilidade de se proceder por analogia, o que não se comprovou no presente processo! Para a imposição da pena, ademais é necessário comprovar, indubitavelmente, prejuízo relevante para a Universidade, o que não foi feito. Quanto ao segundo, em razão do princípio da presunção da inocência, não restando a responsabilidade claramente provada, impõe-se a absolvição do imputado. No presente caso, na melhor das hipóteses, falhas formais que, porventura, tenham ocorrido, dependeram, fortemente da inação de diretores e assessores técnicos em levar a tempo e a hora, de maneira inequívoca o problema ao então Reitor.

- h. Inexiste, legalmente, limite orçamentário mandatário, para gastos de pessoal nas universidades estaduais paulista.

Não há regras que limitem percentualmente os gastos com pessoal nas universidades estaduais paulistas. Como já se viu, os próprios técnicos admitem, na USP, que 82% de gastos com pessoal é baixo. Por outro lado, tem sido usual, esse percentual estar na casa dos 90%; não sendo raro, chegar e ultrapassar os 100%.

GRANDINO RODAS Advogados
 Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

VIII. PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS COM A QUESTÃO DO PAD

a) Prof. Marco Antonio Zago - Pró-Reitor de Pesquisa

O atual Reitor da USP, pró-reitor de pesquisa, durante os 4 anos da gestão do Prof. João Grandino Rodas declarou que não tinha conhecimento da situação financeira da USP. Tal afirmação não pode prosperar, por parte de uma pessoa com sua experiência funcional pregressa. Mesmo que queira se refugiar no fato de ter sido responsável apenas por pesquisa, teve a oportunidade de conviver com a questão de pessoal por ter sugerido o programa e implantado os Núcleos de Apoio à Pesquisa - NAP's. Esse programa, muito bem sucedido aliás, era dispendioso também pelo fato de implicar em aumento do gasto de pessoal. Ademais a atividade do Prof. Marco Antonio Zago, durante o período de 25 de janeiro de 2010 a 24 de janeiro de 2014, pode ser também aquilatada, por ter ele participado em 20 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 14 delas.

Declaração do Procurador do Prof. Marc o Antonio Zago

“Ao assumir o cargo de Reitor da Universidade de São Paulo, essa autoridade apontada como coatora, antes pró-reitor de pesquisa da USP, **veio a ter conhecimento da difícil situação financeira em que se encontrava a Universidade**”. (Informações da USP no MS nº 1051358-03.2015.8.26.0053 – 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de São Paulo).

Ademais de ter pertencido ao primeiro escalão da USP de janeiro de 2010 a 24 de janeiro de 2014, o Prof. Marco Antonio Zago não pode se esconder na pseudo especificidade de sua função – Pró-reitor de Pesquisa -, pois como idealizador e gerenciador do NAP's não teria como ter deixado de tomar conhecimento de questão relativa a pessoal, pois o referido programa possuía interface com tal questão, como comprovam os testemunhos acima.

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados; pelo que foi exposto e comprovado, o Prof. Marco Antonio Zago possui sua parcela de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixou de cumprir seu dever, ao menos por omissão!

b) Prof. Vahan Agopyan – Pró-Reitor de Pós-Graduação e Profa. Maria Arminda do Nascimento Arruda – Pró-Reitora de Cultura e Extensão e Profa. Telma Maria Tenório Zorn – Pró-Reitora de Graduação.

Os Professores Vahan Agopyan, Maria Arminda do Nascimento e Telma Maria Tenório Zorn, foram pro-reitores do Prof. João Grandino Rodas, tendo participado ativamente da referida gestão, usufruindo de mandato. Como se viu acima, foram assíduos na participação no CO (tendo, respectivamente, estado presentes em 19, 21 e 20 das 21 sessões realizadas; e usado da palavra, respectivamente de 12, 13, 15 das já referidas 21 sessões do CO) . Além de terem

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

sido participes dos GEINDI, participaram das reuniões de *staff*, levadas a cabo previamente as reuniões do CO.

Por pertencerem ao primeiro escalão da Universidade, por usufruírem mandato e em razão de todo o envolvimento, acima demonstrado, com os assuntos gerais da USP, não se pode dizer que suas responsabilidades se restrinjam às matérias especializadas das pró-reitoras. Como todas as pró-reitoras têm relação obrigatória com docentes e técnico-administrativos, é impensável que eles estivessem totalmente alheios a questão de número e de remuneração dos servidores, docentes ou técnicos, da Universidade. É do conhecimento de todos que se há assuntos amplamente divulgados e falados entre funcionários públicos, esses assuntos: são quantos fazem o serviço e quanto recebem?

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados; pelo que foi exposto e comprovado, os Profs. Vahan Agopyan, Maria Arminda do Nascimento e Telma Maria Tenório Zorn, possuem suas parcelas de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixaram de cumprir seus deveres, ao menos por omissão!

c) Prof. Hélio Nogueira da Cruz – Vice-Reitor

O Prof. Hélio Nogueira da Cruz possui vasta experiência em, administração universitária. Como Vice-Reitor na gestão do Prof. João Grandino Rodas, foi presidente da Comissão de Permanência e Formação Estudantil, da Comissão do Prêmio e da Comissão de Claros Docentes. Nessa mesma gestão assumiu como Reitor em exercício nos seguintes períodos, de férias do titular: 11/08/2010 a 20/08/2010, 24/04/2013 a 08/05/2013, 09/05/2013 a 13/05/2013 e 02/01/2014 a 24/01/2014.

Daí a importância em examinar excertos de seu depoimento e de outros, neste PAD.

GRANDINO RODAS Advogados
 Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento testemunhal do PAD

“O Vice Reitor é o presidente da referida Comissão (Comissão de Permanência e Formação Estudantil - CPA). Cabe à Comissão de Avaliação da USP executar o trabalho de avaliação da USP. Esta Comissão não tratou de aspectos financeiros da USP.” (...) “As atribuições da parte administrativa e financeira ficaram com a VERA e não com a Vice-Reitoria” (...) “Coube à Vice-Reitoria a condução dos trabalhos da Comissão de Permanência e Formação Estudantil, que realizava os estudos técnicos ... “(Prof. Hélio Nogueira da Cruz, fls, 72).

“... participou regularmente das reuniões do CPA, presidida pelo Prof. Hélio Nogueira da Cruz, então Vice-Reitor, onde eram debatidas questões ... inclusive com relação a concessão de benefícios salariais” (Prof. Ricardo Toledo Silva, fls. 540)

“O depoente (Prof. Hélio Nogueira da Cruz) foi Presidente da Comissão de Claros Docentes até 2012, quando foram criados novos cargos pela ALESP, a partir de então o Reitor assumiu a presidência da Comissão” (Prof. Hélio Nogueira da Cruz, fls. 358).

“Atendendo demanda das unidades foram distribuídas, no final de 2013, cargos criados por lei conforme critérios definidos pela Comissão de Claros, que exigia que a alocação ... fosse feita de forma escalonada” (Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 538).

“Com relação ao prêmio de Excelência Acadêmica os estudos eram feitos pela Comissão (Comissão do Prêmio Excelência Acadêmica Institucional USP) para essa finalidade, presidida pelo vice-reitor – prof. Hélio Nogueira à época” (Prof. Alberto Carlos Amadio , fls. 528)

Depoimentos do Prof. Hélio Nogueira da Cruz no PAD

“Alertei o Reitor sobre minhas preocupações com os rumos da USP com as medidas tomadas ... na parte dos recursos humanos, desde 2011/2012, em várias oportunidades” (...) “O sistema de governança da USP precisa ser reformulado, pois não funcionou adequadamente no caso da utilização dos recursos financeiros da USP temos que aperfeiçoar nosso sistema de governança, pois ele se mostrou frágil, insuficiente para enfrentar os desafios da USP” (fls. 72).

“Em abril de 2011 houve uma reunião no Instituto Butantã ... na qual o Prof. Joel Souza Dutra fez a primeira apresentação do projeto de carreira (dos funcionários), na ocasião o depoente manifestou a opinião de que caminhando nesta direção haveria um risco da USP quebrar”. Foi iniciada a implantação da carreira quando em outubro o depoente manifestou novamente sua preocupação...” (...) “sendo chamado de pessimista por alguns dos presentes.” (...) “O sistema de governança da USP deve ser aprimorado mediante fixação de limites à discricionariedade do Reitor para tomada de decisões que ultrapassem determinado patamar de comprometimento da folha de pagamento.” (fls. 358).

GRANDINO RODAS Advogados

Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

A parte em que o Prof. Hélio Nogueira da Cruz sugere a reformulação e o aprimoramento do sistema de governança da USP, fixando limites para que o Reitor não possa ultrapassar certo percentual do orçamento com gastos de pessoal, significa, primeiramente, que tal regra não existia ao tempo da gestão do Prof. João Grandino Rodas; e, em segundo confirma a existência de falhas estruturais de governança da USP, que precisam ser sanadas. Quanto aos alertas que o referido professor diz ter feito ao Reitor Prof. João Grandino Rodas, tal afirmativa não é convincente, pois o Prof. Hélio Nogueira da Cruz não teria votado afirmativamente no CO, para a aprovação do plano de carreira dos funcionários técnico-administrativos, se realmente pensasse que ele levaria a USP à quebra. E, *a fortiori*, teria, nas diversas vezes em que esteve como Reitor em exercício entre 2010 e 2014, levado a questão à pauta do CO, já que poderia tê-lo feito. Poderia, ao menos, ter levantado a questão nas 20 sessões do CO, em que esteve presente, durante a gestão; em que usou da palavra em 8 delas! Ou durante um dos 4 períodos em que, na gestão do Prof. João Grandino Rodas, foi reitor em exercício: 11/08/2010 a 20/08/2010, 24/04/2013 a 08/05/2013, 09/05/2013 a 13/05/2013 e 02/01/2014 a 24/01/2014.

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados; pelo que foi exposto e comprovado, o Prof. Hélio Nogueira da Cruz possui sua parcela de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixou de cumprir seu dever, ao menos por omissão!

d) Prof. Joaquim José de Camargo Engler – Presidente da COP

Conforme já se viu acima, o Prof. Joaquim José de Camargo Engler está na burocracia da USP a, ao menos desde 1982 quando assumiu a diretoria da ESALQ, tendo encarregado a seguir, como Chefe de Gabinete do Reitor substituto, Coordenador de Administração Geral (CODAGE) e Presidente da Comissão Central de Recursos Humanos - DRH e Presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio – COP. Foi o Presidente mais longo da COP: 32 anos, até 24.01.2014, o que inclui toda a gestão do Prof. João Grandino Rodas! Nesse período esteve muito presente: participou de 20 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 13 delas. Convocou e conduziu de 2010 a 09.12.2013, o incrível número de 55 reuniões da COP (**Doc.4**) Seu renome interno na USP, o fez permanecer por várias gestões reitorais como Presidente da COP; enquanto seu renome externo o fez e faz ocupar o cargo de Diretor Administrativo na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, desde 1993.

De uma personalidade dedicada à administração e às finanças públicas, esperava-se mais de seu depoimento no PAD. Fez afirmações defensivas e minimizadoras sobre a posição e a importância real da COP na USP (“comissão assessora, com atividades relacionadas a parte administrativa e orçamentária, com elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias” – fls. 42); falou, sem contextualizar tanto sobre as diretrizes orçamentárias aprovadas *ad*

GRANDINO RODAS Advogados

Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

referendum, quanto a respeito do orçamento para 2014. Neste último caso, além de não contextualizar o momento pelo qual a USP passava (greves, ocupações, final do mandato, campanhas eleitorais e eleições para novo mandato reitoral), acrescentou frases, que responsabilizaram apenas outrem, pelo fato de não ter sido submetido o orçamento para 2014 (“Em 2013, a COP elaborou a proposta de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária que foram encaminhadas à Reitoria, porém não foram submetidas ao CO” (fls. 42) “As propostas de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta orçamentária para 2014 elaboradas pela COP e encaminhadas ao Reitor não forma submetidas ao Conselho até final de 2013, pois não houve convocação desse Colegiado ...” (fls.360). Sobre a minuta preparada em maio de 2013 pela equipe técnica sobre a situação orçamentária da USP, que fora encaminhada para ele próprio e para o Prof. Antonio Roque Dechen, limitou-se a dizer, numa passividade absoluta que “tomou conhecimento da minuta de ofício ao Reitor sobre situação orçamentária da USP elaborada pela assessoria econômica, porém não sabe se foi entregue. Ressalta que **não foi chamado** pelo Reitor para se manifestar quanto ao conteúdo deste ofício” – fls. 360). Ora, uma personalidade do naipe do Prof. Joaquim José de Camargo Engler, ícone em matéria de administração e orçamento na USP e na FAPESP, conhecedor dos meandros da administração da USP desde inícios dos anos 80 do passado século, que participava ativamente do CO, que era laboriosíssimo em presidir a COP, se não tomou nenhuma providência sobre a matéria constante da minuta, só pode ser porque tais índices não eram amedrontadores no segmento universitário público do Estado de São Paulo. Aliás havia sido ele que, falando pela COP, firmara o precedente de utilização da reserva para pagamento de pessoal, em momentos de diminuição de arrecadação (“No final de 2012, foi usado 12% da reserva e a razão foi a implantação da carreira e o crescimento quantitativo de pessoal e dos benefícios” - fls. 42)

Depoimento do Sr. Daniel de Souza Coelho no PAD

“Na época não havia solicitações para a elaboração de planejamentos e estudos de impactos orçamentários de longo prazo” (...) “A contratação de funcionários não costuma ser precedida de estudos de impacto. Para elaborar a proposta orçamentária, é solicitada ao DRH uma posição sobre os claros e vagas concedidos às Unidades e Órgãos” (fls. 12).

Embora chefiando a COP, há décadas, não percebeu o Prof. Joaquim José de Camargo Engler que nos expedientes que chegavam à COP e que foram examinados nas 55 reuniões, de 2010 a 14 de janeiro de 2014, que não havia estudos de planejamento e estudos de planejamento orçamentário de longo prazo, nem mesmo para a contratação de pessoal?

Ressalte-se que a palavra do Prof. Joaquim José de Camargo Engler possuía muita credibilidade, inclusive em membros do CO: “...o Presidente da COP ... esclareceu que foi feito um estudo e que a situação era tranquila” (Profa. Isília Aparecida Silva, fls. 537).

Pelo menos no âmbito da Sindicância a estratégia de “lavar as mãos” deu resultado, tanto que a respectiva Comissão, em seu relatório, embora não tivesse competência para tanto,

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

“absolveu” o Prof. Joaquim José de Camargo Engler de qualquer responsabilidade com relação ao assunto sindicado!: “Analisando-se as atribuições da COP, fica evidente que os estudos e análises sobre os impactos dos eventos sobre a despesa de pessoal da Universidade não são de responsabilidade da COP” (fls.90). Entretanto um especialista da cepa do Prof. Engler, chefiando a COP (por eleição e com mandato), em nenhum momento viu que tais estudos seriam necessários, nem que os índices do comprometimento do orçamento com folha de pagamento estavam subindo, preferindo-se recolher-se à inércia?

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados; pelo que foi exposto e comprovado, o Prof. Joaquim José de Camargo Engler possui sua parcela de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixou de cumprir seu dever, ao menos por omissão!

e) Prof. Antonio Roque Dechen – Vice-Reitor Executivo de Administração

Após ter sido, Diretor da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ de 2007 a 2011, foi Vice-Reitor Executivo de Administração, de março de 2010 a janeiro de 2014. Embora não fosse, estatutariamente, membro do CO, participou de 11 das 21 sessões, (tendo usado da palavra em 11 delas) desse órgão, bem como de 37 das 55 reuniões da COP, de 2010 até janeiro de 2014.

A atividade da Prof. Antonio Roque Dechen, durante esse último período, pode ser também aquilatada, por ter ele participado em 11 das 21 sessões do CO, então realizadas, tendo usado da palavra em 11 delas; inobstante, estatutariamente, não fosse membro do CO.

Depoimento do Prof. Antonio Roque Dechen no PAD

“O depoente afirma com relação à minuta de ofício ... que não se lembra se encaminhou formalmente para o Reitor, mas que as medidas foram discutidas com o Reitor e com todo o *staff*. Das sete medidas sugeridas no ofício foi aceito o adiamento da implantação do plano de saúde e foi diminuída a contratação de servidores técnico-administrativos” (fls. 391)

Realmente, a minuta de ofício não foi entregue ao Reitor, pois se não estaria formalizado como ofício e teria tido um conhecimento mais amplo o que não se comprovou.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento do Prof. João Grandino Rodas no PAD

“...não tomou conhecimento da minuta de ofício preparada pelo corpo técnico em 06 de maio de 2013 e que tomou ciência desse documento neste momento (momento do depoimento), porém que os itens elencados no documento eram assuntos normalmente discutidos...” (fls. 528).

Depoimento do Sr. Daniel de Souza Coelho no PAD

“Na época não havia solicitações para a elaboração de planejamentos e estudos de impactos orçamentários de longo prazo” (...) “A contratação de funcionários não costuma ser precedida de estudos de impacto. Para elaborar a proposta orçamentária, é solicitada ao DRH uma posição sobre os claros e vagas concedidos às Unidades e Órgãos” (fls. 12).

“Para elaborar a proposta orçamentária, é solicitada ao DRH uma posição sobre os claros e vagas concedidos às Unidades e Órgãos” (fls. 12).

Deveria ter verificado e tomado posição pró-ativa com relação ao costume que grassava na USP, de não se solicitar a elaboração de planejamento e estudos de impactos orçamentários de longo prazo acima, testemunhalmente, comprovado.

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados; pelo que foi exposto e comprovado, o Prof. Antonio Roque Dechen possui sua parcela de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixou de cumprir seu dever, ao menos por omissão!

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

f) Prof. Joel Souza Dutra – Diretor de Recursos Humanos

Depoimento do Sr. Daniel de Souza Coelho no PAD

“Na época não havia solicitações para a elaboração de planejamentos e estudos de impactos orçamentários de longo prazo” (...) “A contratação de funcionários não costuma ser precedida de estudos de impacto. Para elaborar a proposta orçamentária, é solicitada ao DRH uma posição sobre os claros e vagas concedidos às Unidades e Órgãos ...” (fls. 12).

Tendo anteriormente trabalhado no DRH e tendo sido, ao menos, de janeiro de 2010 a 24 de janeiro de 2014, seu Diretor, por dever de seu cargo, não notou e não alertou seu superiores, o Prof. Joel Souza Dutra, que não se elaborava planejamento e estudos de impacto orçamentários de longo prazo, nem mesmo para a contratação de pessoal? Mesmo sendo a questão de pessoal o fulcro de sua diretoria?

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados; pelo que foi exposto e comprovado, o Prof. Joel Souza Dutra possui sua parcela de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixou de cumprir seu dever, ao menos por omissão!

g) Sr. Peter Greiner Júnior - diretor do departamento financeiro

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Depoimento do Sr. Peter Greiner Júnior no PAD

“Os fatores mais importantes para que se criasse a situação atual da USP foram: contratação de funcionários, a implantação da carreira como um todo com a valorização dos pisos, as duas movimentações da carreira, a implantação da carreira docente e a ampliação dos benefícios concedidos aos funcionários e que nenhuma dessas medidas isoladamente seria responsável pelo elevado comprometimento da folha de pagamento”. (...)
“A ampliação do quadro era desnecessária” (fls. 353).

“Que em sua opinião as atitudes que foram tomadas na gestão anterior foram no mínimo temerárias, pois deixou de levar em consideração a possibilidade de diminuição de receita.” (fls. 354).

Observou o diretor que o comprometimento da folha de pagamento se deve a um conjunto concomitante de fatores. Entretanto, há uma contradição em sua argumentação, por ter dito que, a gestão do Prof. João Grandino Rodas foi temerária, por não ter considerado a possibilidade de minoração de receita, sem que tivesse incluído no rol das causas conjuntas do comprometimento da folha, a diminuição do ICMS, que é a receita da USP. Finalmente, por ter vindo de um técnico, que não tinha a visão holística da USP, não deve ser considerada sua afirmativa, no sentido de que a ampliação do quadro era desnecessária!

Depoimento do Sr. Daniel de Souza Coelho no PAD

“Na época não havia solicitações para a elaboração de planejamentos e estudos de impactos orçamentários de longo prazo” (...) “A contratação de funcionários não costuma ser precedida de estudos de impacto. Para elaborar a proposta orçamentária, é solicitada ao DRH uma posição sobre os cargos e vagas concedidos às Unidades e Órgãos ...” (fls. 12).

Estando de longa data no Departamento Financeiro e tendo sido, ao menos, de janeiro de 2010 a 24 de janeiro de 2014, seu Diretor, por dever de seu cargo, não notou o Sr. Peter Greiner Júnior que não se elaborava planejamento e estudos de impacto orçamentários de longo prazo, nem mesmo para a contratação de pessoal?

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados; pelo que foi exposto e comprovado, o Sr. Peter Greiner Júnior possui sua parcela de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixou de cumprir seu dever, ao menos por omissão!

GRANDINO RODAS Advogados
 Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
 CEP 01407-100 São Paulo-SP
 Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
 grandinorodas@grandinorodas.com.br

h) Sr. Daniel de Souza Coelho – Assistente Técnico de Direção IV

Depoimento do Sr. Daniel de Souza Coelho no PAD

“O cenário econômico à época era bastante favorável, a USP tinha muita reserva (e consequentes receitas de aplicações financeiras) e o nível de comprometimento orçamentário da Universidade era baixo” (...) “... o comprometimento com a folha de pagamento era de cerca de 82%.” (...) “... O Reitor Grandino Rodas pressionava por aumentos maiores que a inflação junto ao CRUESP” (...) “... Em 2013 começaram a surgir notícias na imprensa sobre o comprometimento orçamentário da USP e o elevado nível de reservas da Universidades Estaduais Paulistas”. (...) “...desde a implantação da carreira na USP, a arrecadação do ICMS não teve queda, mas seu ritmo de crescimento mudou”. (...)“... A concessão do benefício do vale refeição foi feita a pretexto de desafogar a demanda nos restaurantes universitários, conforme consta da respectiva portaria GR ...” (fls. 12).

Afirmações do Sr. Daniel de Souza Coelho, que merecem destaque: **a)** que o cenário econômico, na época, era bastante favorável; **b)** que a USP tinha muitas reservas e receitas de aplicação financeira; **c)** que o comprometimento com pessoal da ordem de 82% é considerada baixa para a USP; e **d)** que desde a implantação da carreira funcional na USP a arrecadação não teve queda, mas apenas modificação de ritmo de crescimento!

Já é alevisia confundir negociação de índices por parte dos reitores no CRUESP como **pressão** para aumentos maiores que a inflação. Mormente quando à época, os índices de correção salarial dados pela CRUESP vinham contendo, pequeno percentual acima da inflação, a título de reposição de perdas passadas. É impertinente o julgamento que o objetivo de desafogo dos restaurantes universitários era mero **pretexto**, quando era fato notório!

Depoimento do Sr. Daniel de Souza Coelho no PAD

“Na época não havia solicitações para a elaboração de planejamentos e estudos de impactos orçamentários de longo prazo” (...) “A contratação de funcionários não costuma ser precedida de estudos de impacto. Para elaborar a proposta orçamentária, é solicitada ao DRH uma posição sobre os claros e vagas concedidos às Unidades e Órgãos” (fls. 12).

Apesar de saber, tanto por ser obrigação de sua área, quanto por ter confessado, que na USP não se elaborava planejamento e estudos de impacto orçamentários de longo prazo, nem mesmo para a contratação de pessoal, o Sr. Daniel de Souza Coelho deixou de chamar atenção de seus superiores, para tal problema, apesar de se vir mantendo nesse cargo desde mandatos reitorais anteriores.

É evidente e encontra-se provado a existência de um grave problema de gestão na USP. Se além dessa constatação e da sugestão de medidas para saná-lo, desejar-se encontrar culpados;

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

pelo que foi exposto e comprovado, o Sr. Daniel de Souza Coelho possui sua parcela de responsabilidade, pois, inegavelmente, deixou de cumprir seu dever, ao menos por omissão!

IX. Conclusões sobre as acusações constantes da Portaria nº 574/2015, que embasam o PAD

- Consoante a Portaria nº 574/2015, da lavra do Prof. Marco Antonio Zago, reitor da USP, o Prof. João Grandino Rodas teria causado “grave lesão aos cofres públicos”.

Tal não se encontra comprovado nos autos. A Sindicância fala somente em aumento do percentual do gasto com pessoal no orçamento da USP, em nenhum momento referindo-se à lesão aos cofres públicos e, muito menos a grave lesão; nem quantificando-o. Gasto com pessoal não significa, *ipso facto*, prejuízo para o erário; tanto mais que, se comprovou a melhora, em vários aspectos da Universidade nesse período.

Muito embora, a portaria instauradora do processo administrativo inove ao mencionar grave lesão, também não fornece qualquer parâmetro. O momento processual para corporificar-se a lesão teria sido nas conclusões da Sindicância, que embasa o PAD.

Por outro lado, há que se examinar cada uma das rubricas citadas no Relatório Final da Sindicância:

- a. Com referência ao pessoal docente e técnico-administrativo, a correção salarial anual é feita, colegiadamente, pelo CRUESP, não podendo o aumento de gasto daí derivado como da responsabilidade do Reitor da USP. Quanto ao gasto advindo da progressão horizontal dos professores, além de ter sido tal progressão aprovada pelo CO, sua efetivação deu-se por meio de comissões de docentes eleitas e sob a supervisão do CO.
- b. Relativamente às progressões dos funcionários técnico-administrativo, o plano de carreira e a primeira movimentação foram aprovados pelo CO. Mesmo que a segunda movimentação não tenha passado formalmente pelo CO, a razão para tal não poderá cair unicamente sobre o Reitor, pois a Universidade possui, além de um primeiro escalão de pessoas de alto nível e com mandato, técnicos também bem remunerados (todos eles primeiro escalão e técnicos, há anos na burocracia universitária), que, certamente, deveriam tido papel proativo em chamar a

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

atenção do Reitor e não restarem passivos! A concessão de “referências” era muito mais custosa e menos eficaz, em termos de motivação.

- c. Os aumentos de pessoal ocorridos pelo aumento de *campi*, de unidades e de cursos, são todos aprovados pelo CO, que ao aprovar cada projeto, aprova também os docentes e técnico-administrativos, que o compõe. Assim, tais aumentos, não são devidos ao arbítrio do Reitor.
- d. A distribuição de cargos docentes dependem da criação dos mesmos por lei estadual e do parecer da Comissão de Claros Docentes, para a sua concessão. Por tal razão, não há como debitar o aumento com tais cargos somente ao Reitor, porque assinou a Portaria de concessão desses cargos
- e. O Prêmio Excelência foi estabelecido pelo CO, havendo regras próprias para a sua concessão, inscritas na Resolução nº 5483 de 6 de novembro de 2008, que estabelece comissão específica para sua concessão. Dessa forma, também esse gasto, não pode ser atribuído, para fins de punição, ao Reitor.
- f. O vale refeição e o auxílio alimentação haviam sido criados em outras gestões e foram estendidos por motivo isonômico e corrigidos segundos as necessidades do momento, evitando gastos maiores com a construção de novos restaurantes universitários, que ademais, não ficariam prontos a tempo. Por praxe, nunca se levou, nas gestões anteriores ao CO a aprovação dos índices de correção dos benefícios.

Não tendo sido materializada a lesão, não há que se falar em punição!

- Segundo a citada portaria, o Prof. Rodas teria desconsiderado a opinião de técnicos, assessores, diretores, não determinando levantamentos de planejamento orçamentário.

Restou sobejamente comprovado nos autos que a realidade não foi tão simplista assim. Com referência à opinião de técnicos e diretores, na melhor das hipóteses, ficou comprovado que, na USP, não se faz planejamento e/ou estudos de impacto orçamentário de longo prazo, relativamente ao pessoal; que a tentativa frustrada de alerta, por meio da minuta de maio de 2013, teria sido tardia, pois teria sido feita, praticamente no último semestre do mandato, quando já se renunciava o difícil segundo semestre de 2013, com greves, ocupações, campanhas eleitorais e eleição para um novo mandato reitoral.

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

- Ainda conforme a portaria em tela, teria o Prof. João Grandino Rodas deixado de convocar o CO, em obediência à determinação do art. 16 do Estatuto da USP.

A versão de que tal artigo, bem como o Estatuto como um todo, na forma vigente na gestão do Prof. Rodas, era clarividente, não se sustenta. De um lado, não há como se submeter “todas” as questões da USP ao CO, por uma impossibilidade material. De outro, as mudanças operadas no referido Estatuto, em 2015, não teriam sido feitas, se a clarividência fosse de tal monta, a ponto de se prestar a embasamento de punição ao Reitor.

FACE A TODO O EXPOSTO:

I. requer, preliminarmente, o reconhecimento:

- a) Da incompetência do ATUAL REITOR para instaurar processo administrativo disciplinar **por duas causas independentes e cada qual suficiente de per si:** a) não poder instaurar PAD relativamente à gestão de que participou, como membro ativo de primeiro escalão e de que é responsável por ação ou omissão; e b) não poder instaurar PAD com relação a eventuais atos praticados pelo REQUERENTE, por vedação dos princípios da formalidade, da legalidade e da impessoalidade; pois no momento do eventual reconhecimento de comissão de atos pelo REQUERENTE, foram eles praticados na condição de Reitor, cargo de nomeação do Sr. Governador do Estado de São Paulo, além de estar presente a equivalência funcional entre a autoridade propulsora do processo administrativo disciplinar e o indiciado (atos reitorais).
- b) De que não tem competência a Universidade para aplicar penalidade de cassação de aposentadoria, pois a matéria previdenciária está jungida à administração central após o ato concessório, principalmente, como foi dito, no caso em exame, em que a nomeação foi feita para cargo da esfera estadual, mediante nomeação pelo Sr. Governador do Estado de São Paulo.
- c) Da ilegalidade da designação da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro participar da Comissão Processante, como Presidente ou membro, em virtude de não ter vínculo ativo com a Universidade, sendo que a aposentadoria cessa a relação funcional, não estando presente nem a efetividade, nem a estabilidade, tratando-se a designação de ato que fere, ainda, o princípio da imparcialidade dada a situação

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

de desafeta da Professora, que tem tido atuação voltada para tentar incriminar a atuação na USP do indigitado indiciado.

- d) Da ilegalidade da fixação de período de apuração do PAD, de 1º de janeiro de 2009 a 1º de junho de 2014, que extrapola o mandato do Prof. Rodas, como reitor da USP; bem como a nulidade dos documentos juntados, referentes a períodos extravagantes ao do referido mandato.
- II. **requer**, no mérito, seja reconhecido que não se trata de questão de ordem disciplinar, mas sim da necessidade de aprimorar os sistemas internos de gestão financeira e orçamentária, que possam melhor identificar e deixar oficialmente assentados, com antecedência, os possíveis desajustes em desfavor da Universidade e atribuir as competências organizacionais e responsabilidades funcionais, não sendo a modificação (acréscimos da Resolução 7105/2015 ao art. 16, dos Estatutos da Universidade), ainda que benfeza, suficiente para evitar o desequilíbrio, em situações conturbadas, tal qual o foi o segundo semestre de 2013.
- III. **requer**, caso não seja aceito o requerimento de número II, e se decida pela responsabilização, de alguma forma, do REQUERENTE, o que se aceita apenas para argumentar; e considerando que a sindicância delineou um quadro em que as responsabilidades são difusas e não propriamente personalizáveis, requer que as informações presentes neste PAD, em especial as testemunhais e documentais, sirvam de notícia para providências legais da Comissão Processante Disciplinar, nos termos do art. 241, inciso V, da Lei nº 10.261/1968 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo), relativamente aos docentes; e, com relação aos funcionários, na forma do Estatuto dos Servidores da Universidade, art. 167, inciso II, no sentido de indicar sejam averiguadas e identificadas as responsabilidades dos demais membros gestores e técnicos, no período deste PAD, servindo o presente requerimento como representação ao Digno Conselho Universitário, que aqui é feita, em face da posição funcional e/ou técnica, bem como das respectivas ações e omissões de:

Prof. **Hélio Nogueira da Cruz** - Vice-Reitor

Prof. **Marco Antônio Zago** - Pró-Reitor de Pesquisa

Prof. **Vahan Agopyan** – Pró-Reitor de Pós-Graduação

Profa. **Maria Arminda do Nascimento Arruda** – Pró-Reitora de Cultura e Extensão

GRANDINO RODAS Advogados
Avenida Nove de Julho nº 4.107, Jardim Paulista
CEP 01407-100 São Paulo-SP
Tel. (11) 3559.8880 - Facsimile: (11) 3885-3271
grandinorodas@grandinorodas.com.br

Profa. **Telma Maria Tenório Zorn** – Pró-Reitora de Graduação.

Prof. **Joaquim José de Camargo Engler** – Presidente da COP

Prof. **Antonio Roque Dechen** – Vice-Reitor Executivo de Administração

Prof. **Joel Souza Dutra** – Diretor de Recursos Humanos

Sr. **Peter Greiner Júnior** - Diretor do Departamento Financeiro

Sr. **Daniel de Souza Coelho** – Assistente Técnico de Direção IV

Nestes termos,
pede Deferimento.

São Paulo, 13 de abril de 2016

João Grandino Rodas
OAB/SP 23.969
Em causa própria